

PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

001

# **PREGÃO PRESENCIAL nº 9//2019**

**Processo Administrativo n.º 17/2019**

**OBJETO: Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.**

**DATA DA ABERTURA: Dia 03/04/2019, às 14h00min.**

## **DOTAÇÃO:**

<b>DOTAÇÕES</b>					
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
2019	1200	05.002.18.541.0170.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1205	05.002.18.541.0170.2013	748	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) o valor do repasse e R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor da contrapartida do Município.**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

58048  
1.98

<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 003/2019</b>
DE: Secretaria de Obras do Trabalho e Geração de Empregos.	Data: 04/02/2019
PARA: Secretaria de Administra/Licitação	
ASSUNTO: Sol de abertura de licitação	

Mediante autorização do Secretário de Obras do Trabalho e Geração de Emprego, solicito a abertura de processo licitatório para aquisição de um caminhão coletor no valor de R\$ 290.000,00 conforme convenio nº 106/2018, o qual será de uso da coleta seletiva através do programa "RECICLO PARANÁ", convenio com o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

Atenciosamente,



**José Roberto Godoy**

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Recebido por: _____	_____	04/02/19
Nome	Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

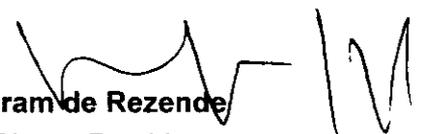
**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o município de **NOVA SANTA BÁRBARA** a licitar o conjunto coletor através do Programa "RECICLO PARANÁ", convênio com o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, de acordo com as especificações em anexo.

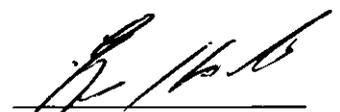
Objeto	Valor	Ação
Aquisição de 1 (um) conjunto coletor para coleta seletiva.	R\$ 290.000,00	Implantação de desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.

  
**Maria Aparecida Borghetti**  
 Governadora

  
**Iram de Rezende**  
 Diretor Presidente  
 Instituto das Águas do Paraná

Recebi em 13/11/2018

  
 Prefeito (a) Municipal

**Especificações técnicas dos caminhões e coletores para coleta seletiva:**

OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
<p><b>LOTE 1 – CAMINHÃO</b></p> <p>CAMINHÃO NOVO/ ZERO HORAS, COM CAPACIDADE DE PBT NO MÍNIMO 10.000KG e CMT DE NO MÍNIMO 11.500KG, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, COM SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO A AR, POTENCIA MÍNIMA DE 155 CV E TORQUE DE NO MÍNIMO 60 MKGF, ENTRE EIXOS NÃO INFERIOR A 3.500MM. CAMBIO DE NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ SINCRONIZADAS, SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS DE PERFIL PARABÓLICO E TRASEIRA SEMI ELÍPTICAS OU PARABÓLICA.</p>	01	164.020,00
<p><b>LOTE 2 – COLETOR DE LIXO RECICLÁVEL</b></p> <p>COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, FABRICADO SOBRE CHASSI EM AÇO ESTRUTURAL “LNE28”, COM ÊMBOLO DE DESCARREGAMENTO TRACIONADO POR DUAS CORRENTES LATERAIS LIVRE DE CONTATO COM A CARGA, COM DEPÓSITO PARA ARMAZENAMENTO DE CHORUME DE NO MÍNIMO 50 LITROS. DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPÓSITO PARA O TRANSPORTE DE ÓLEO DE FRITURA UTILIZADO DE NO MÍNIMO 200 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPÓSITO EM BORRACHADO PARA O ARMAZENAMENTO DE VIDRO DE NO MÍNIMO 180 LITROS, COM CALHAS SUPERIORES PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL ATÉ O SOLO, COM PLATAFORMA TRASEIRA FIXA, DOTADA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA APOIO AOS TRABALHADORES DA COLETA, COM SISTEMA LINEAR DE COMPACTAÇÃO / ACOMODAÇÃO DO LIXO, DE FORMA QUE A CARGA NÃO SEJA VISUALIZADA QUANDO DA COLETA, COM POSSIBILIDADE DE CARREGAMENTO MANUAL DA PRAÇA DE CARGA, AUTOMATIZADO PARA CONTAINERS DE FERRO PADRÃO DE 1,20M³; COM ALÇAS LATERAIS E FRONTAIS DE SEGURANÇA PARA DOIS TRABALHADORES; COM CÂMARA DE RÉ , COM UMA CÂMARA INTERNA COM CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO TRASAEIRO DE INFRAVERMELHO PARA VISUALIZAÇÃO DA CARGA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVER SER 12V. AFIXAÇÃO DE ARTE E LOGOMARCAS DEVER SER DE ACORDO COM O MODELO DEFINIDO. AS MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA UNIDADE DEVEM SER: ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.450 MM; LARGURA MÍNIMA INTERNA 1.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO EXTERNO TOTAL DO EQUIPAMENTO 5.540 MM; CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE CARGA 3:1; CAPACIDADE DE COMPACTAÇÃO 4:1 OU SUPERIOR; O VOLUME LIVRE PARA CARGA DEVER SER DE NO MÍNIMO 10,00 M³. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CÓDIGO NIEV CÓDIGO UNIVERSAL DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SOBRE CHASSI).</p>	01	125.000,00



**CONVÊNIO 106/2018 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ; E O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA.**

No dia 26 de junho de 2018, o **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ**, doravante denominados simplesmente **AGUASPARANÁ**, neste ato representado pelo Diretor-Presidente IRAM DE REZENDE, inscrito no RG 13.212.084-6, e no CPF nº 868.032.398-53 e o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ERIC KONDO, celebram, com amparo na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Autorização Governamental através do Decreto 7784/2017, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste convênio é auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis e outros resíduos, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal nº 12.305/2010.

**Parágrafo Único** – As ações de saneamento ambiental deverão ser realizadas de acordo com o disposto no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total do convênio será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), pelo **ESTADO**, através do **AGUASPARANÁ**, e R\$ 3.000,00 (três mil reais) como contrapartida pelo **MUNICÍPIO**, o qual utilizará os recursos repassados para a aquisição dos equipamentos previstos no plano de trabalho em anexo, a ser depositado na conta bancária específica para este fim, mantida pelo **MUNICÍPIO** em Banco Oficial.



Águas do Paraná, que determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GLOSA DAS DESPESAS**

É vedada a utilização dos recursos repassados e pactuados neste **CONVÊNIO**, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único** – Os recursos deste **CONVÊNIO** não poderão ser utilizados para:

- a) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) realização de despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência ou qualquer espécie de remuneração de pessoal ou similar.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o **MUNICÍPIO**, no prazo máximo, improrrogável, de 30 (trinta) dias contados a partir do pagamento do fornecedor, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA DO AGUASPARANÁ**, mediante depósito identificado:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, deverá ser feito em depósito em conta corrente no Banco do Brasil, onde será informado pelo Instituto das águas do Paraná a conta a ser depositada, posteriormente enviando ao **AGUASPARANÁ**, via e-mail o comprovante do depósito, bem como a justificativa do motivo da devolução, anexando tais documentos a prestação de contas;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos pra com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  1. quando não for executado o objeto da avença;
  2. quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de conta parcial;
  3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**.
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) O valor correspondente entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do **ÁGUASPARANÁ**:

- a) Repassar os recursos objeto do presente instrumento em parcela única no valor total de R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) nos prazos e forma estabelecidos no plano de trabalho em anexo;
- b) Efetuar a Fiscalização dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO**, restritos aos discriminados no Plano de Trabalho em anexo;
- c) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**II - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) Contrapartida Municipal: R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem depositados em única parcela em março/2018. Em conformidade com o art. 3º da Resolução 003/2006 do TCE/PR;
- b) Desenvolver, campanhas de conscientização da população acerca da importância da coleta seletiva e da reciclagem;
- c) Apoiar a criação de cooperativas ou associações, visando a integração dos catadores junto ao Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- d) Contratar a aquisição dos equipamentos mencionados na Cláusula Primeira do presente termo e conforme plano de trabalho de recursos em anexo, mediante regular processo licitatório aprovado pelo Instituto das Águas do Paraná ou, caso seja desobrigada desta formalidade legal, obedecer os princípios aplicáveis à administração pública por meio de processos de compra que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011;
- e) Arcar com todos os custos e despesas decorrentes do local a ser disponibilizado para instalação da unidade de processamento dos materiais recicláveis, o qual poderá ser alugado, bem como com o combustível, a manutenção dos equipamentos, um motorista para o veículo de coleta e de um agente público para acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto;
- f) Responsabilizar-se pela eficiência e qualidade na realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho;
- g) Permitir o acesso da fiscalização do AGUASPARANÁ as informações e ao desenvolvimento dos serviços de limpeza pública objeto deste Convênio e discriminados no Plano de Trabalho, objetivando a liberação dos repasses de recursos.
- h) realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR;

- i) preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação do convênio pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR;
- j) providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.
- k) Adesivar o equipamento adquirido, objeto do presente convênio, conforme arte fornecida pelo AGUASPARANÁ.
- l) Informar o AGUASPARANÁ a data da inauguração/entrega do objeto do presente Convênio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de execução de 10 (dez) meses e prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

**Parágrafo Único.** A prorrogação do convênio ora celebrado deverá ser realizada dentro do prazo de vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado por todas as partes convenientes.

**Parágrafo Único.** para que possa ocorrer as alterações mencionados na caput, deverá ser comprovada, por parte do município, a execução de etapas anteriores descritas no plano de trabalho.

#### CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O AGUASPARANÁ acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual Sr. Faustino Lauro Corso, inscrito em Registro Geral sob o nº 890.652-1, que preencherá e encaminhará à equipe de Coordenação dos Trabalhos relatórios mensais descrevendo o andamento do convênio e, ao final do ajuste, emitirá parecer acerca da realização satisfatória do seu objeto.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná deverá ser providenciada pelo AGUASPARANÁ até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.

E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em uma única via para que produza seus legítimos efeitos.

  
IRAM DE REZENDE  
Diretor Presidente do Instituto das  
Águas do Paraná

  
ERIC KONDO  
Prefeito Municipal de NOVA SANTA  
BÁRBARA

#### **Testemunhas:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 04/02/2019.

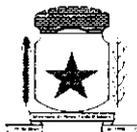
De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a aquisição de um caminhão com coletor de resíduos recicláveis, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 04/02/2019.

De: **Setor de Licitações**Para: **Departamento de Contabilidade**Assunto: **Aquisição de um caminhão com coletor de resíduos recicláveis.**

Senhorita Contadora:

Tem esta a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de um caminhão com coletor de resíduos recicláveis, conforme solicitação do Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, em atendimento ao Convênio com o Instituto das Águas do Paraná, num valor máximo previsto de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

012

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 07/03/2019.

**De: Departamento de Contabilidade**

**Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 04/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de um caminhão com coletor de resíduos recicláveis, conforme solicitação do Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, em atendimento ao Convênio com o Instituto das Águas do Paraná, num valor máximo previsto de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

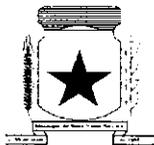
Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
002 – Departamento de Meio Ambiente;  
18.541.0170.2013 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente;  
4.4.90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente; 1200; 1205.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 07/03/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. José Roberto Godoy, Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a aquisição de um caminhão com coletor de resíduos recicláveis, em atendimento ao Convênio com o Instituto das Águas do Paraná, num valor máximo previsto de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

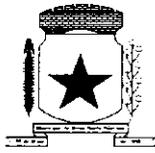
05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
002 – Departamento de Meio Ambiente;  
18.541.0170.2013 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente;  
4.4.90.52.00.00 000 – Equipamentos e Material Permanente; 1200; 1205.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO nº 025/2019

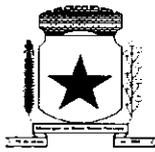
Assunto: Aquisição de caminhão com coletor de resíduos recicláveis/Convênio Águas Paraná.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para aquisição de veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis, conforme correspondência da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...". Corroborando com isso, o Congresso Nacional elaborou a Lei 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações.

Meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO preferencialmente eletrônico, por se tratar de recursos de convênio, do tipo menor preço, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 5.450, de 2005, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem comum "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Decreto nº 5.450, de 2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Art. 4º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória à modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica. §1º. O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbem-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão Consulente, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Em uma leitura desatenta, pode-se inferir que a escolha da modalidade licitatória, ficaria à mercê da discricionariedade do Administrador, no entanto a escolha da modalidade não é subsumida ao alvitre do Administrador, esta escolha é ato vinculado ao arcabouço normativo, não podendo ele se eximir de observá-lo, sob pena de responsabilidade.

Diante das considerações acima, por se tratar de um aquisição considerada comum, de produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de recurso de convênio, a medida está de acordo com Decreto 5.504, de 5 de agosto de 2005, que determinou essa obrigatoriedade. A regra é a mesma aplicada aos órgãos do Governo Federal: deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade eletrônica e **a opção pelo pregão presencial deverá ser justificada.**

Sendo decisão consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: “**Utilização opcional do pregão presencial em vez do eletrônico quando não se tratar de aquisição de bens e serviços através de recursos provenientes de**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**transferências voluntárias federais ou estaduais. Possibilidade:** É possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando **não houver transferência voluntária da União ou do Estado**, cabendo ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer as normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.”

Portanto, para adoção da modalidade pregão presencial, torna-se necessária a prévia justificativa da autoridade competente.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2019.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradora Jurídica



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 031/2019</b>
DE: Secretaria de Obras do Trabalho e Geração de Empregos.	Data: 13/03/2019
PARA: Secretaria de Administra/Licitação	
ASSUNTO: Sol de abertura de licitação	

Mediante autorização do Secretário de Obras do Trabalho e Geração de Emprego, solicito a abertura de aquisição de um caminhão coletor no valor de R\$ 290.000,00 conforme convenio nº 106/2018, o qual será de uso da coleta seletiva através do programa "RECICLO PARANÁ", convenio com o INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. Deverá ser feito através de um Pregão presencial, (sendo que há no estado mais de três empresas que comercializam este produto, desta maneira fazendo melhor uso do dinheiro público.)

Atenciosamente,

**José Roberto Godoy**

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Recebido por:			14/03/19
	Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019**, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 080/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 15/03/2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 15/03/2019.

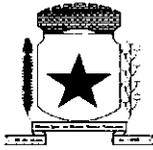
Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 9/2019, cujo objeto a aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Processo Administrativo nº 017/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.

Origem: Setor de Licitações

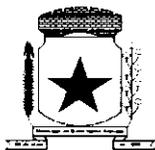
**PARECER JURÍDICO**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2019, o qual tem por objeto a aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

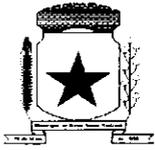
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal de obras, que fará uso do veículo, e para qual foi destinada o referido recurso do convênio firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e o Instituto das Águas do Paraná, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços máximos do veículo a ser adquirido e da despesa total a ser provisionada, o setor contábil indicou dotação



PREFEITURA MUNICIPAL

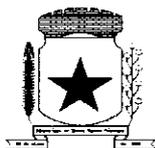
**NOVA SANTA BÁRBARA**

orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão em sua forma eletrônica, por se tratar de recursos de convênio para aquisição do bem, orientando que caso houvesse posicionamento da autoridade superior pela adoção de pregão presencial, deveria a mesma ser devidamente justificada pelo setor solicitante e finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, optando-se a Administração pela modalidade pregão em sua forma presencial, conforme Correspondência Interna nº 031/2019, da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, bem como a minuta do contrato/ata de registro de preço aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela  
Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica

RECEBIDO  
18/03/19



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2019**  
Processo Administrativo n.º 17/2019

**Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.**

**Tipo: Menor Preço, Por Lote.**

**Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 03/04/2019.**

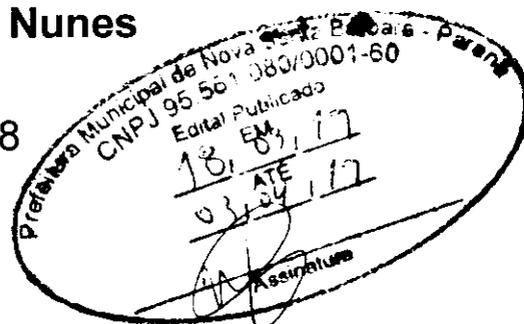
**Início do Pregão: Dia 03/04/2019, às 14h00min.**

**Preço Máximo: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais) o valor do repasse e R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor da contrapartida do Município.**

**Informações Complementares:** *Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)*

Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria n° 080/2018





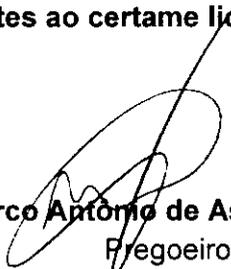
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

**Processo Administrativo n.º 17/2019**

**Senhor licitante:**

**Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).**

**A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.**

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 080/2018



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

**Processo Administrativo n.º 17/2019**

**Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Processo Administrativo n.º 17/2019

**ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 03/04/2019, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 03/04/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço, Por Lote**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis**, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

No dia **03/04/2019, às 14h00min**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13h30min**, do dia **03/04/2019**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****1.1. Poderão participar desta Licitação empresas:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**1.2. Não serão admitidas nesta licitação:**

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, na **aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 106/2018 – Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ e neste Edital e seus anexos.

**2.2.** O equipamento a ser ofertado/entregue deverá atender rigorosamente a quantidade e



exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1200	05.002.18.541.0170.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1205	05.002.18.541.0170.2013	748	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, até às **13h30min**, do dia **03/04/2019**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

**5.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para**



**a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** com reconhecimento de firma, ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com carimbo e reconhecimento de firma, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

6.3. Na hipótese dos itens **6.1** ou **6.2**, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devidamente autenticados** para verificação dos poderes do outorgante.

**6.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.**

6.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III** do presente Edital.

6.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III**.

6.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.



6.10. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

6.10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO IX** do presente Edital.

6.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

7.1.1. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em CD-R ou PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

7.1.2. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição completa e detalhada do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste edital e em seus anexos. **A não indicação da MARCA do produto implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;**
- d) Preço unitário ofertado, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital;**
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura;
- g) Prazo de pagamento em até 30 (trinta) dias após entrega;
- h) Data e assinatura do proponente.

**7.1.3. A não apresentação do arquivo digital (CD-R ou PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;**

8.1.4. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

8.1.5. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia



alternativa do arquivo digital;

7.1.6. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

7.1.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

**7.1.8. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;**

7.1.9. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

**7.1.10. Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e Validade. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos produtos, ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários ao completo fornecimento do objeto, licitado.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 10**), originais ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou servidor da Administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial, os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

8.3. Prazo de validade dos documentos:

**8.3.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

### **9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **9.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

9.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**.

9.2.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

9.2.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

9.2.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

9.2.5. **Declaração de Treinamento**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

## **9.3. PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA;**

9.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.



9.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

9.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.9. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

10.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.



10.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 6 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 7.9 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

10.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de **MENOR PREÇO** apresentado para a taxa de administração a ser cobrada pelos serviços a serem prestados e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 9.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os



licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

10.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

10.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço, Por Lote** ofertada, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 10.9 deste edital.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.24. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.**



10.24.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

10.24.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

10.25. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.26. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.28. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes N° 2 – **HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a execução definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

10.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **Menor Preço, Por Lote**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e,



consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

12.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

### 13. DO CONTRATO

13.1- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.2- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3 - O contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

14.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

14.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

14.5. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



14.5.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

14.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

14.7. Custos relativos a deslocamento, para transporte dos profissionais, serão por conta da Contratada, observada as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

14.8. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

#### 15. DO VALOR

15.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

15.2. A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso XIII da lei nº 8.666/93)

#### 16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento em até **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

#### 17 – DAS PENALIDADES

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**



17.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

17.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

17.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

17.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**17.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

17.2 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

17.3 - O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

## **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou



afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 19 – DISPOSIÇÕES FINAS

19.1 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

19.2 - Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

19.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.



19.6 - A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

## 20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

- 20.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.2. ANEXO II – Modelo da proposta;
- 20.3. ANEXO III – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);
- 20.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- 20.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 20.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 20.7. ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;
- 20.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco;
- 20.9. ANEXO IX – Modelo Declaração comprobatória de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 20.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Treinamento;
- 20.11. ANEXO XI – Minuta do Contrato.

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2018

**José Roberto Godoy**  
Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na **aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 106/2018 – Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO ESTIMADO**

LOTE: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	8389	<b>CONJUNTO COLETOR PARA COLETA SELETIVA.</b> Caminhão novo / zero horas, com capacidade de PBT no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 MKGF, entre eixos não inferiores a 3.500mm. Cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma marcha ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga, com depósito para armazenagem de chorume de no mínimo 50 litros, <del>doado de</del> <i>dotado</i> registro de abertura e fechamento, com depósito para transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito de borrachado para	1,00	UN	290.000,00	290.000,00



	<p>o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação / acomodação do lixo, de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20m<sup>3</sup>, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmara de ré, com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser 12V. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540mm; capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de capacitação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m<sup>3</sup>. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>290.000,00</b>

### 3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa aceita pelo Município de Nova Santa Bárbara.

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**5. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

5.1. A manutenção e assistência técnica obedecerão a seguinte sistemática:

5.1.1. A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

5.1.2. Para o caminhão o fornecedor deverá ofertar ainda 02 (duas) manutenções preventivas obrigatórias (incluindo material e serviços), constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

5.1.3. Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.1.4. Assistência técnica reparadora será realizada quando o equipamento fornecido apresentar defeito ou problemas técnicos e mecânicos, mediante abertura de chamado técnico, nos dias úteis, em horário comercial, ou seja, de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h;

5.1.5. O atendimento ao chamado técnico (identificação do problema apresentado), bem como os procedimentos de manutenção ou retirada do equipamento para assistência técnica e sua posterior devolução, serão realizados no local em que se encontra o equipamento, sem ônus de deslocamento, alimentação ou hospedagem dos técnicos que realizarão o atendimento;

5.1.6. O prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro do chamado técnico, para o atendimento e solução do problema apresentado, excluindo-se deste prazo os sábados, domingos e feriados, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal acatada pela Administração;

5.1.7. A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período da garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para Administração, com indicação de endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico no Estado do Paraná.

5.2. A garantia deverá obedecer aos seguintes termos:

5.2.1. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilômetros rodados ou horas trabalhadas, contra defeitos de fabricação, mecânicos, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

5.2.1.1. No caso de defeitos em peças e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).



5.2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da fornecedora:

5.2.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, observado a legislação pertinente;

5.2.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por novos e que possuam a mesma especificação técnica originalmente proposta;

5.2.2.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior à constante da proposta;

5.2.2.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.3. O equipamento entregue deverá ser novo, de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato e suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, equipamento que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

5.4. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

5.5. O equipamento, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos fiscalizadores e normatizadores, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da Administração, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

5.6. Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas



do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **7. PLOTAGEM DO VEÍCULO**

7.1. A arte e logomarcas serão disponibilizadas para a fornecedora quando da solicitação de fornecimento do equipamento, o qual deverá ser entregue ao órgão solicitante com as logomarcas presentes no equipamento.

#### **8. EMPLACAMENTO**

8.1. O equipamento deverá ser entregue em nome do Município de Nova Santa Bárbara, com as taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os certificados de registro e licenciamento (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir no preço proposto (preço C.I.F).

#### **9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

9.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

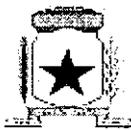
018

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - SRP**

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:  
**PP92019\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**



ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - SRP**

**ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:  
**SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO**

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município ([www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)), clique no link Licitações.

**SEGUE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:**

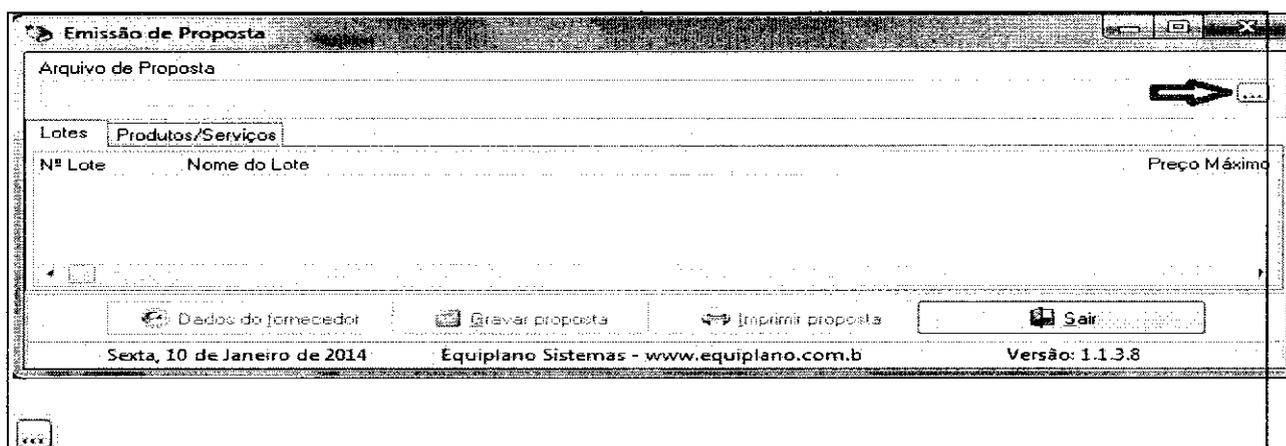
Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

**Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.**

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

**Nome Edital do Pregão Presencial nº 9/2019.pdf**, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP92019\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP92019\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibitiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Clique no botão Dados do fornecedor no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

Nome \*  
Endereço \*  
Número \* Complemento  
Bairro Cidade \* UF \* CEP \*  
E-mail Telefone Fax Cidade  
CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contato Telefone do contato  
Dados bancários Banco Agência Nome agência Cidade agência UF Conta Data de abertura  
Mikroempresas Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (de acordo com o Decreto nº 122/2006) Valor de da proposta (em Jant) Preço de entrega/instalação

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão Representante e abrirá a janela:

Nome \* CPF \* RG  
Endereço \* Número \* Complemento  
Bairro Cidade \* UF \* CEP \*  
E-mail Telefone  
\* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (\*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão Fechar e voltará a tela anterior, após clique no botão Quadro societário para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome \* Pessoa Física  Jurídica

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP \*

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função \* Tipo de registro \* Data do registro \* Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com \* são obrigatórios. Após preencher, clique em  para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em

Fechar

O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
Y:\PP\X014\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

Entidade Nº Licitação Exercício Modalidade Tipo da apuração  
Prefeitura Municipal de Iporã 000053 2013 Pregão Presencial Por Lote

Lotes	Produtos/Serviços	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8

Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a



marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

Lotes	Produtos/Serviços	Nº Item	Nome	Qtde. Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
		001	DIESEL S-10	1,00 UN	10.000,00		0,00	0,00
		002	DIESEL S-10	1,00 UN	25.000,00		0,00	0,00

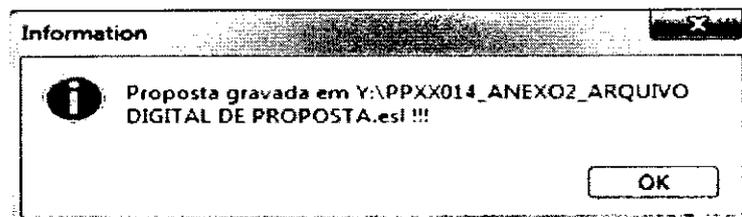
Preço Total do Lote: 0,00

Buttons:

Footer: Terça, 14 de Janeiro de 2014 | Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br | Versão: 1.1.3.8

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:  Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

Imprimir proposta:

Para fechar o programa, clique no botão:



**ATENÇÃO:** Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP9/2019\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)



**PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 9/2019**

***Prezados Senhores:***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, .....

**Assinatura**

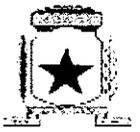
**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

**PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO IV****DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 9/2019**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****Pregão Presencial Nº 9/2019**

A (empresa)..... estabelecida na ..... nº ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 9/2019**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

## Pregão Presencial Nº 9/2019

A ..... (empresa)..... estabelecida  
na....., nº  
....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal  
de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 9/2019**, sob as penalidades  
legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente  
licitação.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial Nº 9/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 9/2019**, para **aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 9/2019**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 9/2019**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial Nº 9/2019 - SRP**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

**Pregão Presencial Nº 9/2019**

Prezados Senhores:

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** 04 (quatro) operador (es), pelo período de 8 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**ANEXO XI****MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA****Referente Pregão Presencial n.º 9/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 9/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A contratada obriga-se a fornecer a Contratante um caminhão com coletor de resíduos recicláveis, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 9/2019 e especificado abaixo:

**<ITENS.CONTRATO#T>**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa aceita pelo Município de Nova Santa Bárbara.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.



**Parágrafo Único** - Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico Nº 9/2019 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Para o fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Sétima.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos



casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a. Entregar o objeto licitado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;
- b. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- c. Reparar as peças/partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Município de Nova Santa Bárbara qualquer ônus;
- d. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;
- i. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- j. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- k. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;



I. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato



vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1200	05.002.18.541.0170.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1205	05.002.18.541.0170.2013	748	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

- **Convênio Nº 106/2018 – Programa de Coleta Seletiva** celebrado entre o Município de Contenda e o Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, sendo **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)** o valor do repasse e **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** o valor da contrapartida do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

067



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 080/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2.018.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

---

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ☒ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ☒ - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) – Site – [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	17/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0500218541017020134490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	290.000,00		
Data de Lançamento do Edital	18/03/2019		
Data da Abertura das Propostas	03/04/2019	Data Registro	18/03/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)



# Diário Oficial Eletrônico

Edição N° 1441 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 18 de Março de 2019.

**Poder  
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.**

## I - Atos do Poder Executivo

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2019 – SRP

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de borracharia, para veículos leves e pesados da Frota Municipal.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 02/04/2019.

Início do Pregão: Dia 02/04/2019, as 14h00min.

Preço máximo: R\$ 38.695,30 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2019

**Objeto:** Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.

Tipo: Menor preço, por lote

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 03/04/2019.

Início do Pregão: Dia 03/04/2019, as 14h00min.

Preço máximo: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019 – SRP

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das secretarias municipais.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 04/04/2019.

Início do Pregão: Dia 04/04/2019, as 09h00min.

Preço máximo: R\$ 568.913,36 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas e portões na Quadra Coberta com vestiário da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker.

Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 05/04/2019.

Início do Pregão: Dia 05/04/2019, as 14h00min.

Preço máximo: R\$ 84.450,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018

## Japurá

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ORLANDO PEREZ FRAZZATTO, Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº. 43/2019, referente ao **Processo inexigibilidade nº. 7/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 59/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficou classificadas as(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 DE ACORDO COM CONVENIO 1335/2018 FIRMANDO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU**, sendo:

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	(UM) CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 6x2. Fabricação/Modelo 2018/2018, novo, zero km, marca Mercedes Benz, modelo 2426/36, motor MERCEDES BENZ, 06 (seis) cilindros com 256 CV de potência, direção hidráulica, transmissão com 6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré, pneus radiais 275.80R22,5, PBT de 23.000 kg (homologado), ar condicionado, rádio, USB, vidros e travas elétrica, equipado com caçamba basculante de 10,0 m³ construída em aço SAE1020, ASTM A-36 ou SAC-350 caixa de carga espessura 1 4", (frontal, assoalho, laterais e tampa traseira) confeccionada em chapa de aço estrutural, tomada de força, caixa de ferramentas, para-choque traseiro de acordo com a resolução 152/03 do CONTRAN, tanque cheio, emplacado e licenciado em nome do Município com placas devidamente fixadas, lacradas e todas as taxas quitadas para permissão legal de trânsito, garantia de 12 meses da entrada em operação e demais características técnicas constantes no MODELO 07 anexo II do edital - (Procedimento Licitatório - PE 171 18 - SRP-SEAP/DEAM - Lote 2).	MERCEDES BENZ	ATEGO 2426/36	UNID	1,00	240.908,00	240.908,00
TOTAL								240.908,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato. O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS. Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 19 03 2019.

ORLANDO PEREZ FRAZZATTO  
Prefeito Municipal

22893/2019

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135  
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

Tipo Licitação: Menor Valor por Item.

Abertura dos Envelopes: 08 de abril de 2019, às 08h15min.

Autorização: Jonatas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br)

Laranjeiras do Sul-Pr, 19 de março de 2019.

Edson Carlos Becker  
Presidente Comissão de Licitação

22875/2019

## Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018 - PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2018-LIC  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

A empresa EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 05.639.477/0001-35, vencedora do lote 01 com valor global do lote de R\$ 136.406,80 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

Marmeleiro, 19 de março de 2019.  
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
PREFEITO

22701/2019

## Nova Santa Barbara

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.

Tipo: Menor preço, por lote

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 03/04/2019.

Início do Pregão: Dia 03/04/2019, as 14h00min.

Preço máximo: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 18 03 2019.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria nº 080/2018

22037/2019

## Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde médico-hospitalar, demais atendimentos na área ginecológica/obstétricas e pediátricas, nos casos de urgência e emergência cirúrgica, procedimentos em geral e necessários a pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR, preferencialmente Hospital com Certificação Amigo da Criança, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: até 05/04/2019 às 09h00min. Abertura das Propostas: 05/04/2019 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas-PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: [www.paulaoficial.pr.gov.br](http://www.paulaoficial.pr.gov.br). E-mail: [licitacoes@paulaoficial.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulaoficial.pr.gov.br)

19/03/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI  
Prefeito Municipal

22668/2019

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 20/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA PACIENTE ANA LIVIA HERCULANO GALASSI, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 18/03/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 21/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE, ARO PARA REDE DE BASQUETE E REDES DE FUTSAL, VOLEY E BASQUETE, PARA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO KASECKER, conforme solicitação feita pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 18/03/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de borracharia, para veículos leves e pesados da Frota Municipal. Tipo: Menor preço, por lote. Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 02/04/2019.

Início do Pregão: Dia 02/04/2019, as 14h00min.

Preço máximo: R\$ 38.695,30 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis. Tipo: Menor preço, por lote

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 03/04/2019.

Início do Pregão: Dia 03/04/2019, as 14h00min.

Preço máximo: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das secretarias municipais. Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até as 08h30min, do dia 04/04/2019.

Início do Pregão: Dia 04/04/2019, as 09h00min.

Preço máximo: R\$ 568.913,36 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas e portões na Quadra Coberta com vestiário da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker. Tipo: Menor preço, por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até as 13h30min, do dia 05/04/2019.

Início do Pregão: Dia 05/04/2019, as 14h00min.

Preço máximo: R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 18/03/2019.

Marco Antônio de Assis Nunes – Pregoeiro - Portaria nº 080/2018

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten notes:*  
mm  
-  
↑

PARANA

25/07/2022

24/07/2022

7219024-7

679-681 157

1498906073

PARA REGISTAR CARGA INTERNA

P

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA /PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2019

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa **SERVOPA CAMINHÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.298.749/0001-67** sito a Rod. Mello Peixoto 1200, Cambé/PR. Por intermédio de seus Representantes Legais, **Anya Susanne Voswinckel Celestino**, inscrita no CPF sob Nº 802.389.989-91, RG: 890.742-0/PR, residente à Rua Camões, 2291, AP:1101 Curitiba/ PR e **Corinna Beatriz Voswinckel Pedrosa** inscrita no CPF sob Nº 016.858.549-90, RG: 3.237.083-7 /PR, residente à Rua Camões, 2291, AP:1901 Curitiba/ PR. DECLARAM que o **Sr. Mário Messias Canaan Leal**, Carteira de Identidade Nº **7.219.824-7/PR** e inscrito no CPF sob Nº **673.681.157-00**, com endereço comercial na Rod. Mello Peixoto 1200, Cambé/ PR. Para representá-la perante o MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**, para aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis. Podendo formular lances, negociar preços, interpor ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar atas, contrato de fornecimento e declarações.

Sem mais, subscrevemos-nos,

Atenciosamente.

Curitiba, 22 de março de 2019.



Corinna Beatriz V. Pedrosa

CPF: 016.858.549-90

Sócia-administradora

1º Tabelionato  
de Notas  
Curitiba/PR

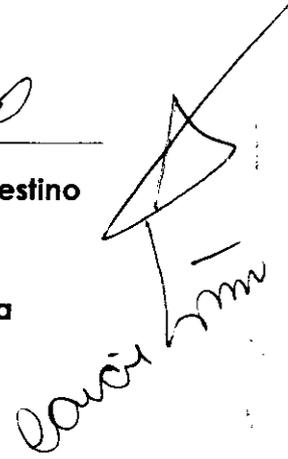


Anya Susanne V. Celestino

CPF: 802.389.989-91

Sócia-administradora

1º Tabelionato  
de Notas  
Curitiba/PR



**Curitiba**

Rod. BR 116 KM 9 - n 21.130  
Cidade Industrial - Curitiba / PR  
CEP: 81.690-500  
Fone:(41) 3212-6000 Fax: (43) 3212-6001  
CNPJ: 00.298.749/0012-10  
INSC. EST.: 90.624.651-12  
e-mail: servopa.curitiba@servopa.com.br

**00.298.749/0001-67**  
**90589882-59**  
**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
RODOVIA MELLO PEIXOTO, 1200 - SALA 1  
JARDIM UNIÃO - CEP 86185-700  
**CAMBÉ - PR**

**Cambé**



Rod. Mello Peixoto Nº 1200  
Jd. União - Cambé / PR  
CEP: 86.185-700  
Fone:(43) 3249-6000 Fax: (43) 3249-6049  
CNPJ: 00.298.749/0001-67  
INSC. EST.: 90.589.882-59  
e-mail: servopa.cambe@servopa.com.



Em este da cidade  
Paraná, Paraná, em 28 de Junho de 2019.

Selo Nº 0B1ZZ.95UUF.wkkyg-xbdue.[JW]n

Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADERA, as assinaturas de CORINA BEATRIZ VOSWINCKEL FERBOSO, ANITA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO, nos termos de Artigo 733 do Código de Normas da

Corregedoria do Estado do Paraná, Doc. 16, Curitiba, 28 de Junho de 2019 - 10:06:25h.





Caminhões  
Ônibus

Servopa Caminhões Ltda.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial No 9/2019

Prezados Senhores:

Servopa Caminhões Ltda, inscrito no CNPJ nº 00.298.749/0001-67 por intermédio de seu representante legal o Sr. Mário Messias Canaan Leal, portador da RG nº 7219824-7 e do CPF nº 673.681.157-00., declara que **"Atende Plenamente"** aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cambé, 03 de Abril de 2019.

*Mário Messias Canaan Leal - LTM*  
 Servopa Caminhões Ltda  
 Mário Messias Canaan Leal  
 Gerente de Filial  
 RG: 7219824-7  
 CPF: 673.681.157-00

00.298.749/0001-67  
 90589882-59

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.

RODOVIA MELLO PEIXOTO, 1200 - SALA 1  
 JARDIM UNIÃO - CEP 86185-700

CAMBÉ - PR

Servopa Caminhões LTDA.

Curitiba  
 BR 116, Km 9, 21 130 - CIC  
 Curitiba PR - CEP 81600-600  
 Fone/Fax: (41) 3212 6000  
 CNPJ: 00.298.749/0012-10  
 E: 906.246.51-17  
 caminhaos@servopa.com.br

www.servopacaminhoes.com.br

Cambé  
 Rod. Mello Peixoto, 1200 - Jd União  
 Cambé PR - CEP 86185-700  
 Fone: (43) 3249 6000 Fax: (43) 3249-6049  
 CNPJ: 00.298.749/001-67  
 IE: 90.589.362-59  
 servopa.cambe@servopa.com.br

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

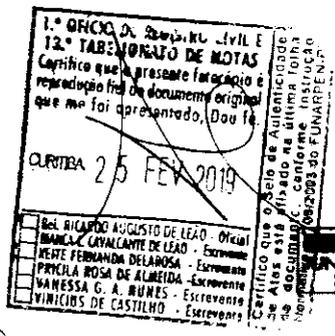
**PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Chile, nº 1284, sala B, Bairro Rebouças, CEP 80.220-180, Curitiba, Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Pr, portador do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e e domiciliada em Curitiba, Pr, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91, **ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO**, brasileira, casada em regime de separação de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Camões, 2291, apto. 1101, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-180, Curitiba, Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 890.742-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91 e **CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO**, brasileira, casada em regime de separação de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Camões, 2291, apto. 1901, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-180, Curitiba, Pr, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.549-90, adiante assinados; sócios da sociedade limitada empresária denominada **SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Pr, CEP: 86.185-700, com contrato social sob NIRE nº 41207305475 e consolidação do contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20165092670 em data de 08.09.2016 resolvem alterar o contrato social, nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade resolve incluir no objetivo social da sociedade a atividade descrita no CNAE 4930-2/02 que se refere a transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, passando a cláusula segunda do contrato social consolidado na 12ª alteração do contrato social a seguinte redação:

**"SEGUNDA - O objeto social da sociedade é:**  
4511-1/01 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;  
4511-1/02 – Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;  
4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

*gs.*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 16:18 SOB Nº 20178263435.  
PROTOCOLO: 178263435 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704796659. NIRE: 41207305475.  
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/12/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

**EM BRANCO**

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.  
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67  
13ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4512-9/02 – Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sócia PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., alterou seu endereço da Rua Chile, 1284, Sala B, Bairro Rebouças, CEP 80.220-180, Curitiba, Paraná para o novo endereço na Rua Conselheiro Carrão, nº 851, Sala B, Bairro Juvevê, CEP 80.040-130, Curitiba, Paraná.

As partes elegem o foro de Curitiba, Paraná e por se acharem de acordo, firmam a presente alteração do contrato social, na presença das testemunhas abaixo assinadas, permanecendo em pleno vigor as demais cláusulas do contrato consolidado na 12ª alteração, não modificadas pela presente alteração.

Curitiba, 27 de outubro de 2017

*[Signature]*  
*[Signature]*  
 PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

*[Signature]*  
 ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO

*[Signature]*  
 CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO

Testemunhas:

Elaborado por:

*[Signature]*  
 Sidnei Fabiano Nass  
 C.I.: 2.076.089-3/PR  
 CRC/PR: 42422/O-9

*[Signature]*  
 Sandra Bernardina  
 CI.: 622.224/DF

*[Signature]*  
 Corinna B. V. Pedroso  
 OAB/PR 25.776

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 16:18 SOB Nº 20178263435.  
 PROTOCOLO: 178263435 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704796659. NIRE: 41207305475.  
 SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/12/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**EM BRANCO**

077

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

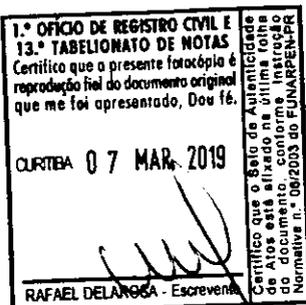
1

**PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Chile, nº 1284, sala B, Bairro Rebouças, CEP 80.220-180, Curitiba, Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada em regime de separação de bens, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Pr, portador do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada em regime de separação de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba, Pr portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91, **HANS JURGEN KLAUS VOSWINCKEL**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Eugênio Caetano do Amaral, nº 60, Bairro Jardim Social, CEP 82.520-230, Curitiba, Pr, portador da carteira de identidade RG nº 952.775-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.984.168-87, **ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO**, brasileira, casada em regime de separação de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Camões, 2291, apto. 1101, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-180, Curitiba, Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 890.742-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91 e **CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO**, brasileira, casada em regime de separação de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Camões, 2291, apto. 1901, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-180, Curitiba, Pr, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.549-90, adiante assinados; sócios da sociedade limitada empresária denominada **SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Pr, CEP: 86.185-700, NIRE nº 41207305475, com contrato social consolidado arquivando na JUCEPAR sob nº 20133885496 em 12.08.2013, e última alteração registrada sob nº 20144437686 em 08.08.2014, resolvem alterá-lo, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o sócio **HANS JURGEN KLAUS VOSWINCKEL**, retira-se da sociedade e cede mediante compra e venda onerosa as suas 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Parágrafo único - Cedente, cessionária e sociedade se dão plena e integral quitação relativa aos direitos correspondentes às quotas cedidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Em razão do exposto nesta cláusula, o capital social de R\$ 38.514.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e catorze mil reais), dividido em 38.514.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601722891. NIRE: 41207305475.  
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

2

em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Paranapart Participações Societárias Ltda.	38.513.800	38.513.800,00	99,98
Anya Susanne Voswinckel Celestino	100	100,00	0,01
Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso	100	100,00	0,01

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - A transformação do tipo societário, a alteração do contrato social e a elevação do capital social realizada segundo as necessidades da sociedade, serão decididos nos termos e na forma prevista neste contrato, correspondendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo 3º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial líquido, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 4º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberarem os sócios por maioria de dois terços do capital social."

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade passa a ser administrada pelas pessoas designadas nesta cláusula, os quais, em conjunto de dois, ou um deles juntamente com um procurador com poderes específicos, representarão a sociedade, fazendo uso do nome comercial.

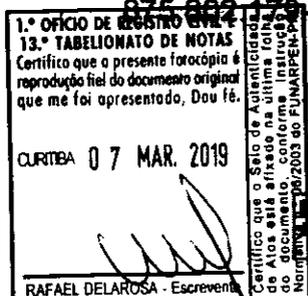
Parágrafo 1º - Ficam investidos na função de administradores da sociedade as abaixo nomeadas:

**Anya Susanne Voswinckel Celestino**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 890.742-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 802.389.989-91;

**Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso**, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.237.083-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.549-90;

**Christina Voswinckel Goloubeff**, brasileira, casada, administradora de empresas, com endereço à Rua Rockefeller, 1118, Bairro Rebouças, CEP 80.230-130, Curitiba, Pr, RG nº 1.552.915-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº

875.882.179-53.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
 PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601722891. NIRE: 41207305475.  
 SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

079

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

3

Parágrafo 2º - A administração poderá, **isoladamente**:

I – representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as autoridades públicas e repartições federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias;

II – praticar todos os atos administrativos de rotina;

Parágrafo 3º – Para a prática dos atos abaixo descritos os sócios deverão assinar **conjuntamente** entre si ou um deles em conjunto com um dos procuradores designados pela sociedade, com poderes específicos para:

I – assinar contratos e títulos de crédito;

II – emitir e endossar cheques, abrir e movimentar e encerrar contas bancárias;

III – nomear procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade.

IV – assinar documentos de veículos de propriedade da sociedade e seus respectivos recibos, transferências, CRV, licenciamentos, ou requerimentos junto aos Departamentos de Trânsito em quaisquer Estados da Federação.

Parágrafo 4º – Para a prática de atos, tais como compra, venda e oneração de bens do ativo, contratação de empréstimos, oferecimento de garantias de qualquer natureza à terceiros, assinatura de quaisquer contratos relativos às concessões comerciais e outros estranhos à rotina, será necessária a assinatura dos sócios representando a maioria do capital social, ou autorização expressa outorgada por reunião de sócios.

Parágrafo 5º - A sociedade poderá também ser representada por dois procuradores em conjunto entre si, nomeados pela sociedade, na extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos em seus respectivos mandatos, cujo período de validade coincidirá com o ano calendário seguinte ao da outorga. Procações com poderes "ad iudicia" terão prazo indeterminado de validade.

Parágrafo 6º - Os administradores estão obrigados a conduzir os negócios da sociedade em sintonia com a lei, com este contrato, com os contratos de trabalho, com o regulamento funcional e com as deliberações dos sócios.

Parágrafo 7º - Havendo divergência de opiniões entre os administradores a respeito de determinada decisão, deverão submetê-la aos sócios.

Parágrafo 8º - Cessará a responsabilidade dos administradores pelos atos por eles praticados, desde que devidamente conhecidos e pelos negócios realizados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem. Esta liberação não alcançará qualquer negócio realizado sem a autorização prévia dos sócios, quando for o caso, ou que não tenha sido contabilizado."



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601722891. NIRE: 41207305475.  
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA** – As administradoras declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os sócios, por unanimidade, resolvem consolidar o contrato social, conforme segue:

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**CONSOLIDAÇÃO**

**PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Chile, nº 1284, sala B, Bairro Rebouças, CEP 80.220-180, Curitiba, Pr, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.130/0001-51 e com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206718024, em data de 17.03.2010, ora representada por suas sócias Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em Curitiba, Pr, portador do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR, e CPF 016.858549-90 e Anya Susanne Voswinckel Celestino, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Curitiba, Pr, portadora do RG nº 890.742.0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91, **ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO**, brasileira, casada em regime de separação de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada à Rua Camões, 2291, apto. 1101, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-180, Curitiba, Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 890.742-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 802.389.989-91 e **CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO**, brasileira, casada em regime de separação de bens, advogada, residente e domiciliada à Rua Camões, 2291, apto. 1901, Bairro Hugo Lange, CEP 80.040-180, Curitiba, Pr, portadora do RG nº 3.237.083-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.549-90, adiante assinados; sócios da sociedade limitada empresária denominada **SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.298.749/0001-67, estabelecida na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Pr, CEP: 86.185-700, com NIRE nº 41207305475, resolvem consolidá-lo, passando a sociedade a reger-se exclusivamente pela legislação em vigor e cláusulas seguintes:

*Handwritten signatures and initials on the right side of the page.*

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E  
13.º TABELIONATO DE NOTAS  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado, Dou fé.  
CURITIBA 07 MAR. 2019  
RAFAEL DELAROSA - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601722891. NIRE: 41207305475.  
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

5

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO**

**PRIMEIRA** - A sociedade denomina-se **SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**, com sede e foro na Rodovia Mello Peixoto, 1200, sala 1, Bairro Jardim União - cidade de Cambé - Pr, CEP: 86.185-700; e filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) Rodovia BR 369, Km 181, sala 1, Parque Industrial IV, em Araçongas - Pr, CEP: 86.706-430, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00, (ii) Rodovia BR 153, Km 103, sala 1, em Ibaiti - Pr, CEP: 84.900-000, com capital atribuído de R\$ 50.000,00 e (iii) BR 116, km9, nº 21.130, Cidade Industrial de Curitiba, CEP nº 81.690-500, no Município de Curitiba, Paraná, com capital social atribuído de R\$ 50.000,00.

**SEGUNDA** - O objeto da sociedade é:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;  
 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;  
 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;  
 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;  
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

**TERCEIRA** - A sociedade permanecerá em existência por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 22.11.1994.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**QUARTA** - Em razão do exposto nesta cláusula, o capital social de R\$ 38.514.000,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e catorze mil reais), dividido em 38.514.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Paranapart Participações Societárias Ltda.	38.513.800	38.513.800,00	99,98
Anya Susanne Voswinckel Celestino	100	100,00	0,01
Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso	100	100,00	0,01

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** - A transformação do tipo societário, a alteração do contrato social e a elevação do capital social realizada segundo as necessidades da sociedade,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
 PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601722891. NIRE: 41207305475.  
 SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

6

032

serão decididos nos termos e na forma prevista neste contrato, correspondendo um voto a cada quota de capital.

Parágrafo 3º - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato, poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial líquido, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

Parágrafo 4º - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberarem os sócios por maioria de dois terços do capital social."

QUINTA - Em razão da sociedade haver sido constituída "intuito personae" as quotas não poderão ser transferidas, alienadas, oneradas ou cedidas a qualquer título, sem prévio consentimento, por escrito, dos demais quotistas que têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

Parágrafo 1º - O valor das quotas disponíveis será fixado, para fins do exercício de preferência por parte dos demais quotistas, de acordo com o patrimônio líquido expresso no último balanço patrimonial da sociedade.

Parágrafo 2º - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado a administração reembolsará o sócio retirante de acordo com o patrimônio líquido expresso em balanço especialmente encerrado para este fim.

Parágrafo 3º - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

SEXTA - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir um dos sócios, por decisão da maioria simples do capital social.

SÉTIMA - A sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela morte, retirada, falência ou concordata, interdição de qualquer dos sócios, podendo os demais sócios prosseguir com a mesma.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601722891. NIRE: 41207305475.  
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio morto, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados segundo o balanço patrimonial líquido contábil relativo ao último exercício.

Parágrafo 2º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais em três parcelas iguais e mensais vencendo-se a primeira na apresentação do formal de partilha homologado por sentença transitada em julgado.

Parágrafo 3º - Caso a sociedade adquira as quotas do sócio retirante, poderá cedê-las total ou parcialmente a terceiros, hipótese em que os sócios decidirão, em caráter irrevocável, sobre a admissão, ou não, dos indicados. Se admitidos, estes pagarão o valor das quotas pelo valor equivalente de, no mínimo, seu valor patrimonial líquido contábil.

### DA ADMINISTRAÇÃO

OITAVA - A sociedade será administrada pelas pessoas designadas nesta cláusula, os quais, em conjunto de dois, ou um deles juntamente com um procurador com poderes específicos, representarão a sociedade, fazendo uso do nome comercial.

Parágrafo 1º - Ficam investidos na função de administradores da sociedade as abaixo nomeadas:

**Anya Susanne Voswinckel Celestino**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 890.742-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 802.389.989-91;

**Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso**, brasileira, casada, advogada, RG nº 3.237.083-7 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 016.858.549-90;

**Christina Voswinckel Goloubeff**, brasileira, casada, administradora de empresas, com endereço à Rua Rockefeller, 1118, Bairro Rebouças, CEP 80.230-130, Curitiba, Pr, RG nº 1.552.915-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 875.802.179-53.

Parágrafo 2º - A administração poderá, **isoladamente**:

I – representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as autoridades públicas e repartições federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias;

II – praticar todos os atos administrativos de rotina;

Parágrafo 3º – Para a prática dos atos abaixo descritos os sócios deverão assinar **conjuntamente** entre si ou um deles em conjunto com um dos procuradores designados pela sociedade, com poderes específicos para:

I – assinar contratos e títulos de crédito;

II – emitir e endossar cheques, abrir e movimentar e encerrar contas bancárias;

III – nomear procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601722891. NIRE: 41207305475.  
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

IV – assinar documentos de veículos de propriedade da sociedade e seus respectivos recibos, transferências, CRV, licenciamentos, ou requerimentos junto aos Departamentos de Trânsito em quaisquer Estados da Federação.

Parágrafo 4º – Para a prática de atos, tais como compra, venda e oneração de bens do ativo, contratação de empréstimos, oferecimento de garantias de qualquer natureza à terceiros, assinatura de quaisquer contratos relativos às concessões comerciais e outros estranhos à rotina, será necessária a assinatura dos sócios representando a maioria do capital social, ou autorização expressa outorgada por reunião de sócios.

Parágrafo 5º - A sociedade poderá também ser representada por dois procuradores em conjunto entre si, nomeados pela sociedade, na extensão dos poderes que lhes houverem sido conferidos em seus respectivos mandatos, cujo período de validade coincidirá com o ano calendário seguinte ao da outorga. Procuções com poderes "ad iudicia" terão prazo indeterminado de validade.

Parágrafo 6º - Os administradores estão obrigados a conduzir os negócios da sociedade em sintonia com a lei, com este contrato, com os contratos de trabalho, com o regulamento funcional e com as deliberações dos sócios.

Parágrafo 7º - Havendo divergência de opiniões entre os administradores a respeito de determinada decisão, deverão submetê-la aos sócios.

Parágrafo 8º - Cessará a responsabilidade dos administradores pelos atos por eles praticados, desde que devidamente conhecidos e pelos negócios realizados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem. Esta liberação não alcançará qualquer negócio realizado sem a autorização prévia dos sócios, quando for o caso, ou que não tenha sido contabilizado."

**DO CONSELHO FISCAL**

NONA - Vindo o Conselho Fiscal a ser instituído, seguirá as regras do artigo 1066 a 1070 do Código Civil.

**DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

DÉCIMA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda,

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 13.º TABELIONATO DE NOTAS  
 Certifico que o presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CURITIBA 07 MAR. 2019

*[Signature]*  
 RAFAEL DELAROSA - Escrevente

Atesto que o Selo de Autenticidade de Nota está afixado na última folha do documento, conforme Instrução Normativa n.º 08/2003 do FUNARPEM-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
 PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601722891. NIRE: 41207305475.  
 SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/09/2016  
 www.empresaefacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.  
CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67  
12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo 2º - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa, será levada a arquivamento e averbação no Registro Público de empresas Mercantis.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;
- (d) alterar o contrato social.

Parágrafo 4º - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo 5º - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

DÉCIMA PRIMEIRA - A 31 de dezembro de cada ano civil, proceder-se-á ao balanço patrimonial e demonstração de resultados da sociedade. Os lucros líquidos quando distribuídos total ou parcialmente, serão atribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único - A sociedade poderá proceder ao pagamento de juros sobre o capital próprio aos sócios.

**DEMAIS CONDIÇÕES**

DÉCIMA SEGUNDA - Havendo neste contrato determinação ineficaz ou se a houver futuramente, quer por lei nova, quer por derrogação de condição vigente, a validade das restantes condições não será atingida. A hipótese de tal evento ou de lacuna que seja apurada no contrato, será suprida por alteração do contrato social ou por aditivo de outro instrumento vigente, ao que se obrigam os sócios, desde logo, para que a norma faltante seja implementada regulando o relacionamento jurídico complementarmente.

DÉCIMA TERCEIRA - A eventual liquidação da sociedade obedecerá aos processos e rotinas estabelecidos em lei. A decisão dos sócios sobre eventual



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601722891. NIRE: 41207305475.  
SERVOPA CAMINHÕES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

**SERVOPA CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ/MF: 00.298.749/0001-67**  
**12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

liquidação da sociedade deverá ser tomada, sempre, em até seis meses anteriores ao término de um determinado exercício social.

DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão regidos, em primeiro lugar, pelas disposições do Código Civil de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, pela legislação reguladora das sociedades por ações.

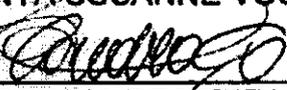
DÉCIMA QUINTA – Os sócios e administradoras declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

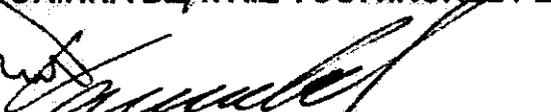
Por se acharem de acordo, firmam os sócios a presente consolidação do contrato social em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 22 de agosto de 2016

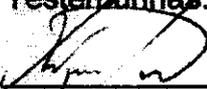
  
  
PARANAPART PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

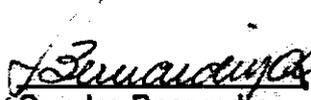
  
ANYA SUSANNE VOSWINCKEL CELESTINO

  
CORINNA BEATRIZ VOSWINCKEL PEDROSO

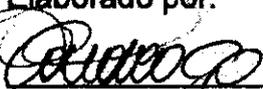
  
HANS JURGEN KLAUS VOSWINCKEL  
Sócio Retirante

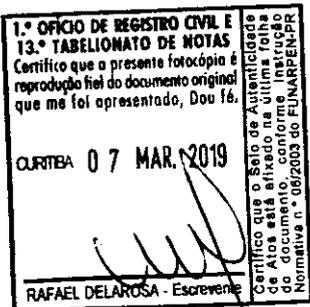
Testemunhas:

  
Sidnei Fabiano Nass  
C.I.: 2.076.089-3/PR  
CRC/PR: 42422/O-9

  
Sandra Bernardina  
CI.: 622.224/DF

Elaborado por:

  
Corinna B. V. Pedroso  
OAB/PR 25.776



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601722891. NIRE: 41207305475.  
SERVOPA CAMINHOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

www.empresafacil.pr.gov.br  
CURITIBA, 08/09/2016  
SECRETARIA-GERAL  
Libertad Bogus

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
PROTOCOLADO: 165092670 DE 08/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601722891. NIRE: 41207305475.  
SERVOFA CAMINHOS LTDA



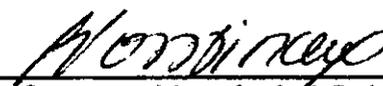
Selo Nº RXPCC.9CXKZ.23TU-1Derg.1F05  
Valido para ser usado em documentos comerciais  
Assinado por VENDADOR, o Sr. HANS JÜRGEN  
KLAUS VOERWACHSEL, no ato de registro de acordo com o Artigo 719 do Código de  
Normas da Cartoraria, no ato de registro de acordo com o Artigo 719 do Código de  
de agosto de 2016 - 13:32:30  
Em 16/09/2016  
Vinculo de Comércio - Escrituras

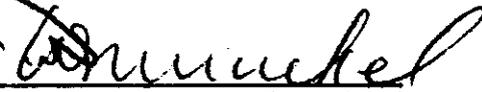
Handwritten signature or scribble on the left side of the page.

**TERMO DE POSSE ADMINISTRADORES ELEITOS:**

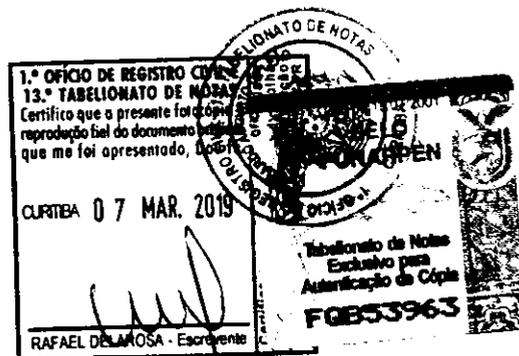
As administradoras eleitas abaixo firmadas, declaram, sob as penas da lei, não estar impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou encontrarem-se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba, 22 de agosto de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Sny Susanne Voswinckel Celestino

  
\_\_\_\_\_  
Christina Voswinckel Goloubeff

  
\_\_\_\_\_  
Corinna Beatriz Voswinckel Pedroso



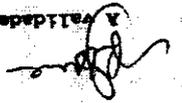
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB Nº 20165092670.  
PROTOCOLO: 165092670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601722891. NIRE: 41207305475.  
SERVOPA CAMINHÕES LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 08/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



www.empresacert.br

CUILIMA 08/09/2016

SECRETARIA-GERAL

Libertad Bogas

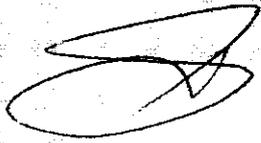
SEMOVA CAMINHOS LTDA

11601722891. NIRE: 41207305475

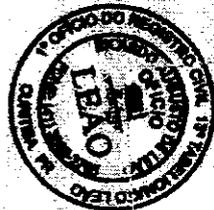
PROTÓCOLO: 16502670 DE 06/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/09/2016 08:43 SOB N. 20165092670

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



Handwritten signature



Em nome da Junta

Recorreu-se por VENDA de bens da sociedade de CHRISTINA  
VOSNICKEL GOLOUBET, inscrita em 06 de setembro de  
2010 - 15:13:17h



## PROCURAÇÃO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: - **VCA AUTOMOTORES LTDA.**, CNPJ/MF nº **24.380.089/0001-27**, com sede à Rod. PR 317, 6555 – Pq. Industrial - Maringá/PR, com sócio administrador o **Sr. CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 6.538.768-9 SSP/PR e CPF nº 005.069.129-57, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, portador da RG nº 6.365.137-0 SSP/PR, e do CPF nº 034.625.509-00, a quem confere amplos poderes para representar a **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ/MF nº **24.380.089/0001-27**, em processos de licitações de todas as modalidades: - **PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS**, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas de preços verbalmente ou de forma eletrônica; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar declarações, propostas, contratos, atas, impugnações e recursos; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; h) **Inclusive podendo SUBSTALECER os mesmos poderes**; i) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

presente Procuração é válida até 31/12/2019.

Maringá-Pr; 05 de Fevereiro de 2019.

*Carlo*  
\_\_\_\_\_  
VCA AUTOMOTORES LTDA.  
CARLOS HENRIQUE TREVISAN  
CPF: 005.069.129-57 RG: 6.538.768-9 SSP/PR  
Sócio Administrado

4º TABELIONATO DE NOTAS  
Jose Carlos Pretti  
Tabelião  
Av XV. de Novembro, 506 - Centro  
Fone: (44) 3025-3451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELLO DIGITAL  
Inedidj, n08ak : TALFu - TWUkF , TahrV  
Consulte esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fé(a) (firma) de:  
C37PR23401-CARLOS HENRIQUE TREVISAN....  
por SEMELHANÇA! face e impossibilidade  
do arrematário comparecer na Serventia.  
(Art. 733 parágrafo 3º do CNOCJ/PR)

Em testamento da verdade,  
MARINGÁ, 05 de Fevereiro de 2019.

143-MARI, DOB, ADE, ALVES DA SILVA 010  
SUSCATA

Turim Diesel

End. Rod. PR 317 6555  
CEP. 87063-005 - MARINGÁ - PR  
Fone. (44) 3101-4100  
CNPJ. 24.380.089/0001-27  
FAX. 90763252-08  
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376 km 110  
CEP. 87701-970 - Paranavaí - PR  
Fone. (44) 3141-4100  
CNPJ. 24.380.089/0002-08  
FAX. 90763252-08  
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

*Carlo*

*Carlo*

*Carlo*

*Carlo*


**4º. TABELIONATO**, José Carlos Fratti  
**DE NOTAS DE MARINGÁ**, Av XV e Novembro, nº 104 - PARQUE ARPEN

Autentico a presente cópia, conforme o original a mim apresentado, em seu ANVERSO do que dou fé.

MARINGÁ, PR, em 08 de FEV. de 2019.

Tel. Tabelação de Notas Exclusivo para Tabelação de Cópia: 3028-5444 / 3028-5712

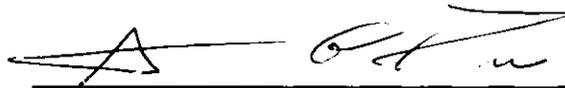
<input type="checkbox"/> JOSE CARLOS FRATTI - TABELIONATO	<input type="checkbox"/> Fabiana de Araújo Casaroto - Substituta
<input type="checkbox"/> Jael Marcon - Substituta	<input type="checkbox"/> Zuleika Maria Leão Fratti - Substituta
<input type="checkbox"/> Eisa Ramos Alonso - Substituta	<input type="checkbox"/> Andressa Miranda Pedron - Substituta
<input type="checkbox"/> Suzi Adriane Samorano - Substituta	<input type="checkbox"/> Mariana Oliveira de Almeida - Substituta
<input type="checkbox"/> Maria dos Anjos Alves da Silva Bis - Substituta	<input type="checkbox"/> Mariana da Silva Gonçalves - Substituta

**IVECO****TURIM**  
Diesel**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.**  
**PROPONENTE: VCA AUTOMOTORES LTDA.**  
**CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2019.**

**Prezados Senhores:**

A empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 24.380.089/0001-27**, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**, portador da carteira de identidade n.º. **6.365.137-0 SSP/PR**, e do CPF n.º. **034.625.509-00**, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Maringá, 03 de Abril de 2019.**


**VCA AUTOMOTORES LTDA.**  
**CNPJ: N.º 24.380.089/0001-27.**

**ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**  
**CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR**  
**Consultor de Vendas a Governo**

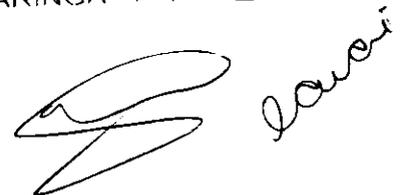
Turim Diesel

End.  
 CEP  
 Fone  
 CNPJ  
 I.E.

Rod. PR-317,6555  
 87065-005 - MARINGÁ - PR  
 (44) 2101-4100  
 24.380.089/0003-99  
 90763251-27

End. Rod. BR 376, km 110  
 CEP 87701-970 - Paranavaí - PR  
 Fone (44) 3141-4100  
 CNPJ 24.380.089/0002-08  
 I.E. 90763252-08

**24.380.089/0001-27**  
 I.E.: 90716699-60  
**VCA AUTOMOTORES LTDA**  
 Loc. Rodovia PR 317, 6555  
 Pq. Industrial - CEP: 87065-005  
**MARINGÁ - PR**


**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

1

- SÚMULA:**
- 1) ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS;
  - 2) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE;
  - 3) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL;
  - 4) ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL;
  - 5) NOME FANTASIA;
  - 6) DISPOSIÇÕES GERAIS;
  - 7) CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL;

**CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, brasileiro, natural de Londrina/Paraná, solteiro, maior, nascido em 27/04/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.538.768-9-SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 005.069.129-57, residente e domiciliado na Rua Neo Alves Martins, 1612, Apto. 1002, Zona 01, CEP 87013-060, na cidade de Maringá/Paraná; **ANA LETICIA TREVISAN**, brasileira, natural de Curitiba/Paraná, solteira, maior, nascida em 12/12/1981, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 01637719424-DETRAN/SC., portadora da cédula de identidade RG nº. 6.539.046-SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 034.073.859-60, residente e domiciliada na Rua Neo Alves Martins, 1612, Apto. 1002, Zona 01, CEP 87013-060, na cidade de Maringá/Paraná; únicos sócios da sociedade empresária regulada pelo tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de **"VCA AUTOMOTORES LTDA"**, com sede foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na cidade de Maringá/Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41208349484, em sessão de 14 de março de 2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.380.089/0001-27, resolvem por este instrumento particular de alteração do contrato social, modificar o seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I  
ALTERAÇÃO DE DADOS DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica neste ato alterado o endereço residencial do sócio **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, para: Rua Inhaúma, 731, Apto. 902, Zona 03, CEP 87050-170, na cidade de Maringá/Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica neste ato alterado o endereço residencial da sócia **ANA LETICIA TREVISAN**, para: Avenida Atlântica, 3720, Apto. 1301, Centro, CEP 88330-024, na cidade de Balneário Camboriú/Santa Catarina.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

2

**TÍTULO II  
ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica destituída da função de administradora da sociedade a sócia ANA LETICIA TREVISAN, ficando investido na função de administrador da sociedade o sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, já qualificado, dispensado da prestação de caução.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade será administrada pelo sócio administrador CARLOS HENRIQUE TREVISAN, que exercerá a função de administrador, o qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**TÍTULO III  
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representados por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica neste ato elevado para R\$ 3.534.440,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), representados por 3.534.440 (três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo seu aumento de R\$ 3.034.440,00 (três milhões, trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta reais), mediante aproveitamento de saldo apresentado na conta de adiantamento para aumento de capital social, que será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O aumento de capital social será subscrito pelos sócios da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sócia ANA LETICIA TREVISAN, que possui na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, subscreve neste ato R\$ 1.517.220,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais) passando sua participação para R\$ 1.767.220,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais), representados por



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

3

1.767.220 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e vinte) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante aproveitamento de saldo apresentado na conta de adiantamento para aumento de capital social, que será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O sócio **CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, que possui na sociedade R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de capital, subscreve neste ato R\$ 1.517.220,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais) passando sua participação para R\$ 1.767.220,00 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e vinte reais), representados por 1.767.220 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil, duzentas e vinte) quotas de capital, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante aproveitamento de saldo apresentado na conta de adiantamento para aumento de capital social, que será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no presente ato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assim demonstrada a composição do quadro societário:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	Valor Cada Quota - R\$	VALOR TOTAL R\$	%
CARLOS HENRIQUE TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
ANA LETICIA TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
TOTAL	3.534.440		3.534.440,00	100,00

**TÍTULO IV  
ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade para: Comércio de automóveis, caminhões, ônibus, camionetas e utilitários novos e usados, assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; locação de caminhões e demais veículos automotores.

**TÍTULO V  
NOME FANTASIA**

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade adota o nome fantasia de "TURIM DIESEL".

**TÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As demais cláusulas e condições que não colidirem com as modificações introduzidas por esta alteração contratual, permanecem inalteradas e surtindo os efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

4

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Por força da presente alteração de contrato social, fica assim consolidado o seu contrato primitivo e demais alterações de contrato social.

**TÍTULO VII  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

**CARLOS HENRIQUE TREVISAN**, brasileiro, natural de Londrina/Paraná, solteiro, maior, nascido em 27/04/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 6.538.768-9-SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 005.069.129-57, residente e domiciliado na Rua Inhaúma, 731, Apto. 902, Zona 03, CEP 87050-170, na cidade de Maringá/Paraná; **ANA LETICIA TREVISAN**, brasileira, natural de Curitiba/Paraná, solteira, maior, nascida em 12/12/1981, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº. 01637719424-DETRAN/SC., portadora da cédula de identidade RG nº. 6.539.046-SESP/PR, e inscrita no CPF/MF nº. 034.073.859-60, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, 3720, Apto. 1301, Centro, CEP 88330-024, na cidade de Balneário Camboriú/Santa Catarina; únicos sócios da sociedade empresária, regulada pelo tipo de **SOCIEDADE LIMITADA**, denominada de "**VCA AUTOMOTORES LTDA**", com sede foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na cidade de Maringá/Paraná, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41208349484, em sessão de 14 de março de 2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.380.089/0001-27, resolvem por este instrumento particular de alteração do Contrato Social, modificar o seu contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Nome Empresarial, Nome Fantasia, Sede e Domicílio:**

**1.1.** A sociedade empresária girará sob o nome de "**VCA AUTOMOTORES LTDA.**"

**1.2.** A sociedade empresária tem como nome fantasia "**TURIM DIESEL**".

**1.3.** A sociedade empresária tem sede e foro à Rodovia PR-317 (saída para Campo Mourão), 6555, Parque Industrial, CEP 87065-005, na cidade de Maringá/Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Duração:**

**2.1.** A duração da sociedade empresária é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em data de 01 de fevereiro de 2016.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

5

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS**

3.1. A sociedade empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar **FILIAL**, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

3.2. A sociedade possui uma filial com sede e foro na Rodovia Mello Peixoto, 498, Km. 158, Jardim União, CEP 86185-700, na cidade de Cambé/Paraná, devidamente registrada e arquivada na junta comercial do estado do Paraná sob o nº. 41901695312 por despacho em sessão de 10 de outubro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF nº. 24.380.089/0003-99.

**Parágrafo Primeiro** – A filial funcionará por período indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de outubro de 2017.

**Parágrafo Segundo** - A filial tem como finalidade o mesmo objetivo social da matriz.

3.3. A sociedade possui uma filial com sede e foro na Rodovia BR 376, Km 110, S/N, CEP 87701-970, na cidade de Paranavaí/Paraná, devidamente registrada e arquivada na junta comercial do estado do Paraná sob o nº. 41901695304 por despacho em sessão de 10 de outubro de 2017 e inscrita no CNPJ/MF nº. 24.380.089/0002-08.

**Parágrafo Primeiro** – A filial funcionará por período indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10 de outubro de 2017.

**Parágrafo Segundo** - A filial tem como finalidade o mesmo objetivo social da matriz.

**CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social:**

4.1. A sociedade empresária tem por objeto social, o ramo de: Comércio de automóveis, caminhões, camionetas, ônibus e utilitários novos e usados, assim como suas respectivas peças, acessórios e pertences; prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; locação de caminhões e demais veículos automotores.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Capital Social:**

5.1. O capital social no valor de R\$ 3.534.440,00 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), representados por 3.534.440 (três milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e quarenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	Valor Cada Quota - R\$	VALOR TOTAL R\$	%
CARLOS HENRIQUE TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
ANA LETICIA TREVISAN	1.767.220	1,00	1.767.220,00	50,00
TOTAL	3.534.440		3.534.440,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

6

5.5. A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos Termos do ARTIGO Nº 1052, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Administração:**

6.1. Fica investido na função de ADMINISTRADOR da sociedade o sócio CARLOS HENRIQUE TREVISAN, já qualificado, dispensado da prestação de caução.

6.2. A sociedade será administrada pelo sócio ADMINISTRADOR CARLOS HENRIQUE TREVISAN, que exercerá a função de administrador, o qual compete individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

6.3. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O sócio ADMINISTRADOR declara que não está incurso em nenhum impedimento legal que o impeça de exercer a atividade de empresário.

6.3.1. O sócio ADMINISTRADOR declara sob as penas da LEI, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

6.4. A sociedade empresária poderá ainda ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles contiverem.

6.4.1- As procurações em nome da sociedade empresária serão assinadas pelo sócio ADMINISTRADOR, e conterão os poderes e prazos de validade, devidamente especificado no respectivo instrumento de mandato.

6.4.2. As procurações para a finalidade de representação junto ao poder judiciário, em qualquer instância, com a cláusula " Ad Judicia", a sociedade será representado por seu administrador, ou procurador com estes poderes, e não constará prazo de validade.

6.5. Que a sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da sociedade, que representem mais da metade do capital social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002)

*Carlo*  
*AG*

*Carlo*  
*hmm*



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944380. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

7

6.6. Ao administrador é vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, cauções, aval ou qualquer outro título de favor, em atividades estranhas ao interesse social ou na assunção de obrigações de favor, desde que representada ou autorizadas pelos sócios que representem mais da metade do capital social (Artº 1017 e Art. 1065 – CC/2002).

6.7. Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para conduzir a gestão dos negócios da sociedade, segundo o que dispõe os ditames da Lei nº 10.406/2002, em seus Artigos 1.061 ao 1.063, cuja aprovação dependerá dos quóruns abaixo:

- a) Dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social Integralizado; ou
- b) Dos sócios representando a totalidade do capital social, enquanto o capital não estiver integralizado.

6.8. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio **ADMINISTRADOR** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e contas de lucros e perdas (Art.1065 – CC/2002), e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais da metade do capital social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração do Administrador:**

7.1. Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA: Da Retirada, Impedimento ou Falecimento de Qualquer dos Sócios:**

8.1. A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, cuja apuração de seus direitos, deduzidos as suas obrigações, serão apurados em balanço específico.

8.1.1. Para preservar os objetivos inerentes à criação desta sociedade e assegurar a estabilidade do patrimônio familiar, o sócio minoritário que pretender se retirar da sociedade por qualquer motivo, deverá oferecer suas cotas aos sócios remanescentes, pelo mesmo valor que obtiver como oferta de terceiros, devidamente expressa e formalizada. No entanto, ao sócio (ou sócios) remanescente que pretender adquirir as cotas, será facultado o pagamento em até 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, sendo tolerado intervalo entre os pagamentos de até 90 dias consecutivos, sem qualquer penalidade, se assim o desejar.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

8

8.1.2. O ingresso dos herdeiros na sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que se aplicará o disposto no item 8.1.1, acima.

8.2. A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que lhe couber, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula décima abaixo.

8.3. As disposições dos itens 8.1 acima também se aplicam nos casos de sócios que sejam dissidentes de modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e/ou transformação, hipóteses em que é facultado aos sócios retirarem-se da Sociedade nos trinta dias subsequentes à reunião em que ocorreu a respectiva deliberação.

8.3.1. O procedimento descrito nos itens 8.1 acima, e seguintes será adotado em outros casos em que a sociedade empresária se resolver em relação a qualquer sócio.

**CLÁUSULA NONA: Das Transferências de Quotas:**

9.1. As quotas da sociedade empresária são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer pretexto a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a vendas.

9.2. O sócio que desejar transferir direta ou indiretamente suas quotas a terceiros, deverá notificar por escrito os demais sócios, observando o contido na cláusula oitava, itens: 8.1 e 8.1.1, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dissolução e Liquidação:**

10.1. Ocorrerá dissolução da sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social.

10.2. Determinada a dissolução, cumpre à administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante, que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido, pelos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social (Art. 1071, Inciso VI e Art. 1076, Inciso I). Procedendo-se a liquidação da sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à respectivas participações no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

9

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Deliberações Sociais:**

11.1. As deliberações sociais, especialmente nas situações previstas no Artigo 1071 do código civil de 2002, e em todas as questões e assuntos de interesse da sociedade empresária.

11.2. Que obrigatoriamente a cada ano, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para deliberação sobre as contas e aprovação do balanço patrimonial, balanço de resultado econômico e da conta de lucros e perdas;

11.3. Das deliberações tomadas nas reuniões de quotistas, serão lavradas atas no Livro de atas de reunião, que serão assinadas pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

11.4. Que a sociedade poderá a qualquer tempo, elaborar Balanços intermediários, e poderá ser mensal, trimestral ou semestral, levando a prévia aprovação dos sócios da Sociedade.

11.5. Fica estipulado entre os sócios, que a convocação para as reuniões será encaminhada aos respectivos quotistas vias correio, eletrônico (e-mail) ou carta simples, ficando dispensada a publicação de anúncios de convocação e ainda, a declaração de ciência da totalidade dos quotistas.

11.5.1. A reunião torna-se dispensável, quando todos os sócios, decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela (Art. 1072 – Parágrafo 3º).

11.6. Quando os sócios convocados para reunião, devem se fazer presente, ou serem representadas nos termos do artigo nº 1074, Parágrafo 1º do CC/2002.

11.7. Que os sócios poderão designar por prazo determinado, em ato separado, administrador não sócio para conduzir a gestão dos negócios da sociedade, segundo o que dispõe os ditames da Lei nº 10.406/2002, em seus Artigos 1.061 ao 1.063, cuja aprovação dependerá dos quóruns abaixo:

a) Dos sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social Integralizado; ou

b) Dos sócios representando a totalidade do capital social, enquanto o capital não estiver integralizado.

11.8. Que a sociedade poderá deliberar na forma da Legislação, quanto a exclusão de sócio que não esteja sintonizado com os interesses gerais da Empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Exercício Social, Reservas, Distribuição de Lucros:**

12.1. O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Eogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

10

administração procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o registro do comércio ou publicadas, e cuja aprovação dar-se-á pelos sócios que representem mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social (Art.1071, Inciso I, e Art. 1076, Inciso III – CC/2002).

**12.1.1.** Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente à participação social de cada um.

**12.1.2.** Os lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas participações no capital social da sociedade empresária, cuja decisão dar-se-á pela maioria dos sócios, presentes à reunião ou assembleia de sócios, nos termos do Art. 1007 e 1008, combinado com Art.997, Inciso V e VII da Lei nº 10406/2002.

**12.1.2.1.** Que aprovado em deliberação da sociedade, os lucros poderão ser distribuídos desproporcionalmente a sua participação, no capital social, como bem definido nos Artigos 1007 e 1008 – CC/2002:

**12.1.2.2.** Que os sócios da Sociedade Empresária deliberam que a deliberação do item anterior, dar-se-á com fulcro ao Art.1076, Inciso III – CC/2002, pela maioria dos votos dos sócios, presentes a reunião ou assembleia de sócios.

**12.1.3.** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observada as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**12.1.4.** Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declaração de Desimpedimento:**

**13.1.** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum impedimento legal, que os impeçam de exercer a atividade de empresário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Disposição Gerais:**

**14.1.** É expressamente vedado fazer uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802944880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ/MF Nº. 24.380.089/0001-27  
NIRE Nº. 4120834948-4**

II

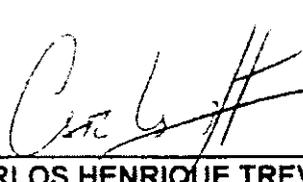
14.2. Os sócios quotistas se comprometem a contribuir com seu esforço, técnica e conhecimento para o bom êxito dos objetos da sociedade empresária.

14.3. A sociedade empresária reger-se-á pelo dispostos neste contrato social, e pela Lei nº 10406/2002 – Código Civil Brasileiro, e ainda, no que esta for omissa, pelas disposições da Lei nº 6.404/76.

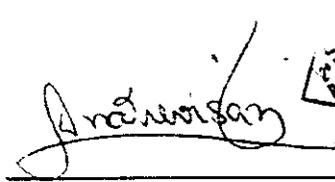
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os contratantes, neste ato, elegem o foro da cidade de Maringá/Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha ser.

E, por assim estarem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando aos signatários e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 27 de junho de 2018.

  
CARLOS HENRIQUE TREVISAN

4º TABELIONATO DE NOTAS

  
ANA LETICIA TREVISAN

2º Tabelionato Cível de Notas  
Poderes de Estreita Confiança



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº 20183348435.  
PROTOCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802544880. NIRE: 41208349484.  
VCA AUTOMOTORES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 24/07/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



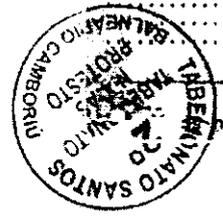
CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/07/2018 14:54 SOB Nº. 20183348435.  
PROTÓCOLO: 183348435 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
VCA AUTOMOTORES LTDA  
11802944380. NIRE: 41208349484

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Em 17 de Julho de 2018  
Belleville Curitiba, 17 de Julho de 2018  
ANDRÉ FILLIPE WOLLINGHER ENOCH - OAB/PR-19074  
Foto digital de fiscalização do tipo NORMAL-PROTESTO-RESI  
Emol: RES.19. Selo(s): RES.19.0 - R\$ 9,00  
QUALQUER EMPRESA DEVERÁ PAGAR O VALOR DE R\$ 9,00  
VALOR DE R\$ 9,00 - VALOR DE R\$ 9,00



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIU  
Rua 500 n. 211 - Centro - Fone: (41) 3257-9600  
Rei: Marinho Miguel Santos dos Santos  
RECOMENDO a firma por AUTENTICIDADE de  
[CARTÃO] ANA LETICIA FREITAS

4º TABELIONATO DE NOTAS  
José Carlos Freitas  
18091133  
AV. XV. de Novembro, 508 - Centro  
Fone: (41) 3029-5451 - Curitiba-PR  
TABELIONATO - SELLO DIGITAL  
CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2018  
COMENTE 6338 SELLO GR: [illegible]  
[illegible]//tuna.com.br  
RECOMENDU a nota (5) de [illegible]  
TABELIONATO - SELLO DIGITAL  
CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2018  
COMENTE 6338 SELLO GR: [illegible]  
[illegible]//tuna.com.br



### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastro no CNPJ 04.862.831/0001-23 deste Estado do Paraná e inscrição Estadual 90250211-40, com sede na Rua José Carlos Mufatto Nº 1.334, Jd. Riviera, na cidade de Cambé Paraná CEP 86.187-025 Estado do Paraná, neste ato representada por Seu Sócio Administrador Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL abaixo assinado, brasileiro, divorciado, empresário CPF 184.387.179-34 e RG 945.765-8 residente na cidade de Maringá Estado do Paraná. OUTORGADO DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, vendas a governo, portadora do RG 9.856.974-0 SSP-PR e CPF 059.912.279-00 residente e domiciliada na cidade de Maringá estado do Paraná, na Rua Guaratinga Nº 324, Casa B, Jd. Dos Pássaros, Cep: 87075-240. Por meio do presente instrumento de mandato de procuração, a OUTORGANTE confere poderes ao OUTORGADO para representa-la junto aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta em geral, para participar de qualquer processo licitatório nas modalidades previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/02, e as suas alterações e artigos conferindo-lhes poderes especiais para assinar requerimentos, declarações de atas, termos de compromissos, termos de responsabilidades, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados ou renunciar a este direito, substalecer, impugnar editais e recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, receber e dar plena quitação, formular ofertas e lances de preços, assinar a sua carta de credenciamento, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

A Vigência do presente instrumento de mandato é até 02/10/2019, só podendo ser prorrogado por um novo instrumento.

Cambé, 02 de outubro de 2018.

Outorgante:

*Sergio Romano Trevisol*

Sergio Romano Trevisol  
 CPF: 184.387.179-34  
 RG: 945.765-8  
 Cargo: Sócio Administrador



*Daiane*

*[Handwritten signature]*



\* TABELIONATO DE NOTARIAS DO REGISTRO CIVIL DE MARIALVA - PR  
 MARIA DA SILVA - FONE 44.578.1344

Atelo Digital nº 24/nJ.cprbx.7bwx-m5uzu.t0Cxy  
 Consulte este selo em <http://huirgan.com.br>

Reconhecido por SEMELHANÇA e Assinatura de SERGIO ROMANO TREVISOL, Dou. Te. Marialva-Paraná, 05 de outubro de 2018

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS MARIALVA-PR

Auditeiro Responsável: *[Handwritten]* - Escrivente

*[Handwritten signature]*

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
 Fantasia: TREVISIA  
 Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera  
 CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná  
 Fone (43) 3174 4200



3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DO REGISTRO CIVIL DE MARIALVA - PR  
AV RUA BARBOSA, 731 - MARIALVA - PR - FONE 44-2732-2844  
ANTONIO CARLOS MARIANA MOREIRA - AGENTE DELEGADO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Manaiava-PR, 25 de março de 2019

Audrei Cristina de Andrae Moraes  
Escrivente

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

**SERGIO ROMANO TREVISOL**, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 - Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

**ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204728511, em 24/01/2002, inscrita no CNPJ/MF 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, resolvem de pleno e comum acordo *alterar e consolidar* o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

**Cláusula 1ª** - Os sócios decidem por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas, tomadas as seguintes deliberações, correspondentes atos societários, os quais ficam fazendo parte integrante desta Alteração, como anexo, a saber:

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "uf" and "D" with a checkmark.  
- Middle right: "D" with a checkmark.  
- Bottom right: "Lmm".  
- Bottom center: A large, stylized signature.  
- Middle left: "Dauer".

*Handwritten signature:* R. Que

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andrea Moraes  
Esc. Juramentada

Manalva 15 FEV. 2019 - Barana

Esta Fichinha é reprodução do original  
O original é verdadeiro, do que dou fé  
Em testemunho

1º Tabelião de Not. e Reg. de Manalva - RJ

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a) Aprovada a **INCORPORAÇÃO** da empresa **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rua José Carlos Mufatto, nº 1334, Sala 01, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, no estado do Paraná, sob o CEP 86.187-025, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208492058 em 24/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.727/0001-77, no exato teor da Justificação (**Anexo I**) e o Protocolo de Incorporação (**Anexo II**).

b) Aprovado a homologação da indicação do perito avaliador do patrimônio incorporado a empresa: **POLI AUD ASSESSORIA CONTÁBIL SS**, com sede e foro à Rua Isaura Comicholi Pires, nº. 39, Sala 5, CEP: 88.090-130, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, última alteração registrada sob o nº. 33336, livro A-124, folha 57, no Registro de Títulos e Documentos/R.C. Pessoas Jurídicas de Florianópolis – SC e inscrita no CNPJ sob o nº 83.198.911/0001-00, neste ato, representado pelo Administrador o Sr. **JORGE CRISTIANO GOMES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, residente e domiciliado na Rua Elesbão Pinto da Luz, 269, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.095-500, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 407.184-4, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 245.026.699-20 e no CRC/SC sob o nº 8779/O-2.

c) Aprovado o Laudo Técnico de Avaliação (**Anexo III**) apresentado, nesta oportunidade, pelos peritos, acima qualificados, atestando que o valor do Patrimônio líquido contábil da **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, acima qualificada, absorvido por esta sociedade, corresponde ao montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Cláusula 2ª** - Em razão da parcela absorvida, conforme protocolo de incorporação, o capital social será aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) passando de R\$ 5.445.283,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) para R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais). Pela alteração, a posição do capital social ficou assim distribuída entre os sócios, com alteração na Cláusula Quinta do Contrato social: **\*CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

~~Audrei Cristina de Moraes Moraes  
Esc. Maternalizada~~

~~Maternalizada  
15 FEV. 2019 Parana~~

~~Esta fotocópia é verdadeira e fiel do original  
O original é vendido, do que dou fé.  
Em testemunha~~

~~\* PÁG. 1 DE 1~~

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

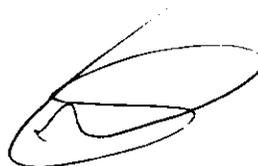
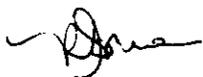
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a) Aprovada a **INCORPORAÇÃO** da empresa **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua José Carlos Mufatto, nº 1334, Sala 01, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, no estado do Paraná, sob o CEP 86.187-025, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208492058 em 24/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.727/0001-77, no exato teor da Justificação (**Anexo I**) e o Protocolo de Incorporação (**Anexo II**).

b) Aprovado a homologação da indicação do perito avaliador do patrimônio incorporado a empresa: **POLI AUD ASSESSORIA CONTÁBIL SS**, com sede e foro à Rua Isaura Cornicholi Pires, nº. 39, Sala 5, CEP: 88.090-130, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, última alteração registrada sob o nº. 33336, livro A-124, folha 57, no Registro de Títulos e Documentos/R.C. Pessoas Jurídicas de Florianópolis – SC e inscrita no CNPJ sob o nº 83.198.911/0001-00, neste ato, representado pelo Administrador o Sr. **JORGE CRISTIANO GOMES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, residente e domiciliado na Rua Elesbão Pinto da Luz, 269, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.095-500, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 407.184-4, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 245.026.699-20 e no CRC/SC sob o nº 8779/O-2.

c) Aprovado o Laudo Técnico de Avaliação (**Anexo III**) apresentado, nesta oportunidade, pelos peritos, acima qualificados, atestando que o valor do Patrimônio líquido contábil da **TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, acima qualificada, absorvido por esta sociedade, corresponde ao montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Cláusula 2ª** - Em razão da parcela absorvida, conforme protocolo de incorporação, o capital social será aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) passando de R\$ 5.445.283,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) para R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais). Pela alteração, a posição do capital social ficou assim distribuída entre os sócios, com alteração na Cláusula Quinta do Contrato social: **"CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor

  
Davi

O selo de autenticidade  
está anexado na última  
folha deste documento.

~~Auditei Cristina de Moraes Moraes  
Essa documentação~~

~~Mariaiva  
15.FEV.2019 Parana~~

~~Esta fotocópia é reprodução fiel do original  
O original é vendido, do que dou fé.  
Em testemunho~~

~~PROFESSORA DE MATEMÁTICA~~

107

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Qte. Quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
<b>Total</b>	<b>7.445.283</b>	<b>7.445.283,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula 3ª** - A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão "TREVISA".

**Cláusula 4ª** - Em face das alterações os Sócios deliberam **atualizar e consolidar** o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
**CNPJ/MF: 04.862.831/0001-23**  
**NIRE: 41204728511**

**HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andréa Moraes  
SSC. Juramentada

Mariaiva 15 FEV. 2019 Paraná

Em testemunho  
Este Relatório é Verdade, do que dou fe  
O Relato é Verdade, do que dou fe  
\* TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ \*

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**SERGIO ROMANO TREVISOL**, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

**ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.862.831/0001-23**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204728511 em 24/01/2002; RESOLVEM consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**.

**Parágrafo Único:** A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão **"TREVISA"**.

**Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos sociais:

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some appearing to be 'M', 'S', and 'L'.

A handwritten signature is located at the bottom left corner of the page.

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juvenizada

Mariaiva  
15 FEV. 2019 Paraná

Este documento é reprodução fiel do original  
O remetido é verdade, do que deu fé  
Em testemunho

17 BRUNO CAMARGO DE MORAES APOSTOLINI, PM

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
 CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
 NIRE 41204728511  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1) **Filial 01 (hum):** localizada à **Rodovia BR 376 KM 188, Lote A-10, Zona Rural, Marialva-PR, CEP 86.990-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0002-04**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900767077, em 22/05/2002, cujo capital social destacado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

2) **Filial 02 (dois):** localizada à **Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 3, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0003-95**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901743309, em 17/07/2018, cujo capital social destacado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).**

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*

○ selo de autenticidade  
esta afixado na ultima  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esp. Juramentada

Mariaiva 15 FEV. 2019 Parana

Em testemunho  
Esta fotocópia é verdadeira, do que dou fe  
O tabelião de notas  
TABELIÃO DE NOTAS MARIAIVA - PR

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Qte. Quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
<b>Total</b>	<b>7.445.283</b>	<b>7.445.283,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

O selo de autenticidade  
esta afixado na ultima  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juvenlada

Marialva 15 FEV. 2019 Parana

Em testemunho  
O verdadeiro e verdadeiro do que deu fé.  
Esta Fotocópia é reprodução fiel do original  
\* + TRIBUNAL DE NOTAS MARIALVA - PR

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula 9ª – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:**

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*  
ecoi  
hmm

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juramentada

Mariaiva 15 FEV. 2019 Parana

Em testemunho  
do relato e verdade, dou fé.  
Esta cópia é reprodução fiel do original  
e não contém alterações.  
TALITA MARINHA DE MORAES ACRIMM: 05

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

**Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

○ selo de autenticidade  
está anexado na última  
folha deste documento.

Audfei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juramentada

Mariaiva 15 FEV. 2019 - Paraná

\* REPRODUÇÃO DE NOTAS MARIAIVA - PR  
Esta reprodução é verdadeira, do que dou fé  
O Notando a verdade, do que dou fé  
Em testemunha

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:**

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula decima segunda deste contrato.

**Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:**

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "L" and "M"  
- Middle right: "L" and "M"  
- Bottom left: "L" and "M"  
- Bottom right: "L" and "M"

*Handwritten signature at the bottom left corner.*

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

~~Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juramentada~~

~~Mariaiva  
15 FEV. 2019  
Paraná~~

LABORATORIO DE NOTAS MARIAIVA - PR  
Esta cópia é reprodução fiel do original  
Este relatório é verdadeiro, do que dou fé.  
O relatório é verdadeiro.  
Em testemunho

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

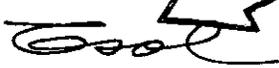
**Cláusula 17ª – FORO:**

Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 30 de setembro de 2018.

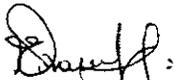
  
  
**HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 07.942.175/0001-67  
Representante: Cristiano Mair Bonassi

  
**SERGIO ROMANO TREVISOL**  
CPF: 184.387.179-34

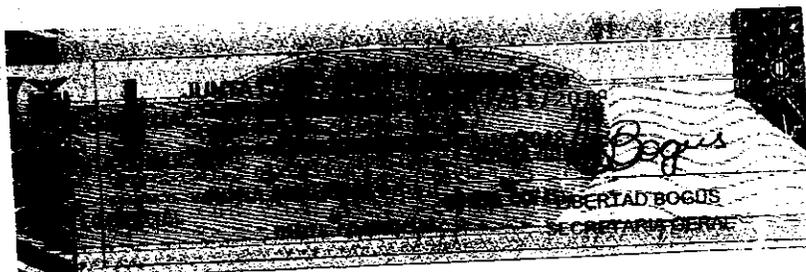
  
**ALEXANDRE PARDE PEREIRA**  
CPF: 884.470.650-87

LETRAS E TITULOS  
R. Guimarães  
130  
19.411-279  
Cruzeiro - SP

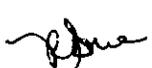
**Testemunhas:**

  
**Elaine Maria de M. S. Ferreira**  
CPF 005.870.619-44

  
**Daniela Pereira da Silva**  
CPF 079.218.309-60









*Handwritten signature*

*Handwritten marks and scribbles*

**SELO**  
 Lote 13, 28 de 1907/2001, R. 2  
 Rua Henrique  
 de Mendonça, 11432  
 Município de Moraes  
 Paraná, Brasil

**21 FEV. 2015**

**114432**

**Maniava**

Auditei Cristina de Moraes Moraes  
 Esp. de Maniava

Este documento é propriedade exclusiva do  
 Estado do Paraná e não pode ser usado  
 para fins comerciais sem a autorização  
 expressa do Estado do Paraná.

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1132998690**

**DETRAN - PR (PARANÁ)**  
 ASSOCIADA DO DESSOM  
 84008366158  
 28909418585

**MANIAVA, PR**  
 DATA DESSOM: 25/06/2015

*Maniava 65m*

**SESSÕES**

**REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL**  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARRERA/NACIONAL DE HABILITACAO

**DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**  
 DOC IDENTIDADE / Org. DESSOM / UF  
 PR 9856974-0

**CPF**  
 059.912.279-00  
 DATA NASCIMTO: 08/04/1986

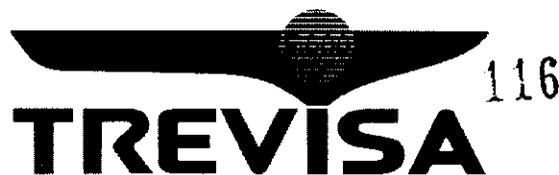
**TITULO**  
 VICENTE RODRIGUES  
 GOMES  
 KARINA GOMES

**REQUISITO**  
 AC: [ ] CRT: [ ]  
 S

**NO REGISTRO**  
 32078174125  
 VALIDADE: 24/08/2020  
 1ª HABILITACAO: 17/11/2010

**VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL**  
**1132998690**

**CITVA**



ANEXO III

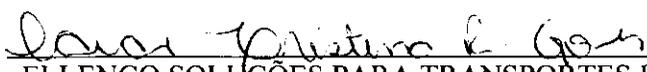
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 9/2019

*Prezados Senhores:*

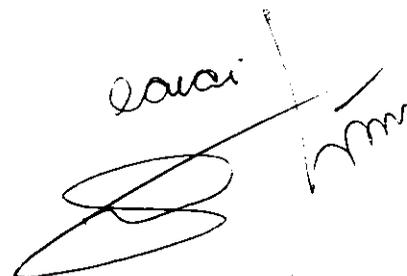
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.862.831/0001-23 por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO, portador da RG nº 945.765-8 e do CPF nº 184.387.179-34, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Cambé, 03 de abril de 2019.

  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
Sergio Romano Trevisol  
CPF: 184.387.179-34  
RG: 945.765-8  
Cargo: Sócio Administrador  
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes  
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0  
Cargo: Vendas A Governo

04.862.831/0001-23  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTES LTDA.  
R. JOSÉ CARLOS MUFATTO, 1334  
JD. RIVIERA - CEP 86187-000  
CAMBÉ - PR

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
Fantasia: TREVISA  
CNPJ: 04.862.831/0001-23  
Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera  
CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná  
Fone (43) 3174 4200






Servopa Caminhões Ltda.

Caminhões  
Ônibus

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
1. Do Objeto e Valor Máximo

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para a Administração, na aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Convênio no 106/2018 – Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO ESTIMADO

LOTE: 1

Item	Código do produto/ serviço	Nome do Produto/ Serviço	Qtde	Unid	Preço Máximo	Preço Máximo Total
1	8389	CONJUNTO COLETOR PARA COLETA SELETIVA. Caminhão novo / VW 11.180 DELIVERY zero, com capacidade de PBT no 10.700kg e CMT de 13.200kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, potência de 175 CV e torque de 61 MKGF, entre eixos de 4.400mm. Cambio de 6 marchas a frente e uma marcha ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com embolo de desarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga, com depósito para armazenagem de chorume de no mínimo 50 litros, doado de registro de abertura e fechamento, com depósito para transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito de borrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução de	1,00	UN	289.900,00	289.900,00

Servopa Caminhões LTDA.

Cumtuba  
BR 116, Km 9, 21 130 - CIC  
Cumtuba PR - CEP 81660-500  
Fone/Fax: (41) 3212 6000  
CNPJ: 00.298.749/0001-67  
IE: 008.246.51-12  
caminhao@servopa.com.br

www.servopacaminhoes.com.br

00.298.749/0001-67  
90589882-59

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.

RODOVIA MELLO PEIXOTO, 1200 - SALA 1  
JARDIM UNIÃO - CEP 86185-700

CAMBÉ - PR

Cambé  
Rod. Mello Peixoto, 1200 - Jd. União  
Cambé PR - CEP 86185-700  
Fone: (43) 3249 6000 Fax: (43) 3249-6049  
CNPJ: 00.298.749/0001-67  
IE: 90.589.882-59  
servopa.cambe@servopa.com.br

MÁRIO CANAAN  
GERENTE DE FILIA



Caminhões  
Ônibus

Servopa Caminhões Ltda.

	<p>água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação /acomodação do lixo, de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20m3, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmara de ré, com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser 12V. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540mm; capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de capacitação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m3. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).</p>			
TOTAL		289.900,00	Duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais	

Prazo de entrega: 60 dias, à partir da autorização de fornecimento da Prefeitura;  
 Validade da Proposta: 60 dias;  
 Local da de Entrega: Secretaria de Obras do Trabalho e geração de emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro - Nova Santa Bárbara-PR

*lowi*  
 MARIO CANAAN  
 GERENTE DE FILIAL

Servopa Caminhões LTDA.  
 Curitiba  
 BR 116, Km 9, 21 130 - CIC  
 Curitiba PR - CEP 81660-500  
 Fone/Fax: (41) 3212 6000  
 CNPJ: 00 298 749/0012-10  
 IE: 908.246 51-12  
 caminhao@servopa.com.br  
 www.servopacaminhoes.com.br

002749001-67  
 6052008-30  
 SERVOPA CAMINHÕES LTDA  
 P.O. BOX 2008 - CENTRO - NOVA SANTA BARBARA - PR  
 CEP 81660-500

Cambe  
 Rod. Mello Peixoto, 1200 - Jd. União  
 Cambe PR - CEP 86165-700  
 Fone: (43) 3249 6000 Fax: (43) 3249-6049  
 CNPJ: 00.298.749/001-67  
 IE: 90.569.862-59  
 servopa.cambe@servopa.com.br

*due*

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.298.749/0001-67 Fornecedor : SERVOPA CAMINHOES LTDA - CAMBÉ 03/04/2019

E-mail: canaan@servopa.com.br

Endereço : ROD MELLO PEIXOTO 1200 - JD UNIAO - CAMBÉ/PR - CEP 86185-700

Telefone: 4332496000

Fax:

Celular: 41999763351

Inscrição Estadual: 9058988259

Contador: SIDNEI FABIANO NASS

Telefone contador: 4133302090

Representante: MARIO MESSIAS CANAAN LEAL

CPF: 673.681.157-00

RG: 2219824-7

Endereço representante: ROD MELLO PEIXOTO 1200 - JD UNIAO - CAMBÉ/PR - CEP 86185-700

Telefone representante: 4332496006

E-mail representante: canaan@servopa.com.br

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 3099- - /PR

Conta: 2020-6

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONJUNTO COLETOR PARA COLETA SELETIVA Caminhão novo / zero horas, com capacidade de PBT no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 MKGF, entre eixos não inferiores a 3.500mm. Cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma marcha ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga, com depósito para armazenagem de chorume de no mínimo 50 litros, doado de registro de abertura e fechamento, com depósito para transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito de borrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação / acomodação do lixo, de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20m³, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmara de ré, com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser 12V. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540mm; capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de capacitação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).	1,00	UN	290.000,00	VOLKSWAGEN	VW.11.180 DELIVERY	289.900,00	289.900,00

00.298.749/0001-67  
90589882-59

SERVOPA CAMINHÕES LTDA.

RODOVIA MELLO PEIXOTO, 1200 - SALA 1  
JARDIM UNIÃO - CEP 86185-700

CAMBÉ - PR

PREÇO TOTAL DO LOTE : 289.900,00

TOTAL DA PROPOSTA : 289.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

*Mario Messias Canaan Leal*

SERVOPA CAMINHOES LTDA - CAMBÉ 03/04/2019

CNPJ: 00.298.749/0001-67

# VW Delivery 11.180

## MOTOR

Fabricante / Modelo: Cummins / ISF 3.8I  
 Nº de cilindros / Cilindrada (cm): 4 / 3.800  
 Potência lq. máx. - cv (kw) @ rpm (\*): 175 / (130) @ 2.600  
 Torque lq. máx. - Nm @ rpm (\*): 600 @ 1.100 - 1.700  
 Sistema de injeção: Common rail  
 Norma de emissões: PROCONVE P-7  
 Tecnologia de embalagem: SCR

(\*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

## TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo: Eaton / ESO 6106  
 Tipo / Acionamento: Manual / 8 cabos  
 Nº de marchas: 6 a frente (funcionais) / 1 a ré  
 Relações: 1ª / Última: 4,19 / 0,78:1  
 Rê: 5,69:1  
 Tração: 4 x 2

## EMBREAGEM

Fabricante / Tipo: Valeo / Monodisco, revestimento orgânico  
 Diâmetro do disco (mm): 362

## EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo: Dana SA0365

## EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo: DANA / S-130  
 Relação de redução: 4,161 (opc) / 4,30:1

## SUSPENSÃO

**Dianteiro**  
 Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação.

**Traseiro**  
 Eixo tipo Fruehauf, molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação.

## CHASSIS

Tipo: Chassi modular com longarinas simples, com drop e de perfil "U" constante na plataforma de carga.  
 Material das Longarinas: LH500

## RODAS E PNEUS

Anos das Rodas: 6,75J X 17,5"  
 Preço: 21,575R\$17,5

## FREIOS

Freio de serviço: AC, amortecedor nos dois eixos e a freios com ABS e ESP  
 Freio de estacionamento: Cierre de mola acumuladora

## SISTEMA ELÉTRICO

Tensão nominal: 24V  
 Bateria: 2x (12V - 100Ah)  
 Alternador: 80A - 28V

## VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Combustível / Material: 150 / 80 (opc) - Plástico

## DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos: A: 3.400 / 4.000 / 4.400 / 4.600  
 Balanço dianteiro: B: 1.260  
 Balanço traseiro: C: 1.625 / 1.275 / 2.125 / 2.425  
 Comprimento total: D: 6.285 / 6.535 / 7.785 / 8.485  
 Ângulo de entrada: E: 20,8  
 Ângulo de saída: F: 19,55 / 24,8 / 15 / 12,2  
 Altura do veículo: G: 2.452  
 Altura de plataforma de carga: H: 879  
 Distância mínima eixo dianteiro e início do implemento: I: 725  
 Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores): J: 2.120  
 Largura máxima traseira: K: 1.976  
 Bitola dianteira: L: 1.783  
 Bitola traseira: M: 1.671  
 Vão livre dianteiro: N: 201  
 Vão livre traseiro: O: 168  
 Largura entre longarinas (estremos): P: 862  
 Diâmetro de giro (m): 14,0 / 14,6 / 16,5 / 17,3

## PESOS (kg)

Peso em ordem de marcha (total): 3.200 / 3.250 / 3.300 / 3.350 / 3.400  
 Eixo dianteiro: 2.000 / 2.050 / 2.060 / 2.200 / 2.200  
 Eixo traseiro: 1.200 / 1.200 / 1.250 / 1.150 / 1.200  
 Capacidade Máxima (Total): 10.700  
 Eixo dianteiro: 3.400  
 Eixo traseiro: 7.100  
 Peso bruto total (PBT) - homologado: 10.700  
 Peso bruto total combinado (PBT-C): 10.700  
 Capacidade máx. de carga (CMV): 13.200  
 Capacidade máxima de carga (CMV) - opcional: 7.450 / 7.400 / 7.350 / 7.300

Obs.: os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância + ou - 3%. (referência NBR ISO 1176)

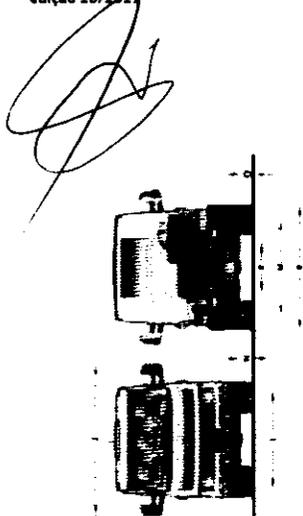
## DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro: 4,161 (opc)  
 Velocidade máxima (km/h): 125  
 Capacidade de carga em PBT (t): 40  
 Partida em rampa em PBT (t): 25

Obs.: Dados projetados por simulação de performance



Caminhões e Ônibus



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

# Especificações Técnicas

## VW Delivery 11.180



*Line*

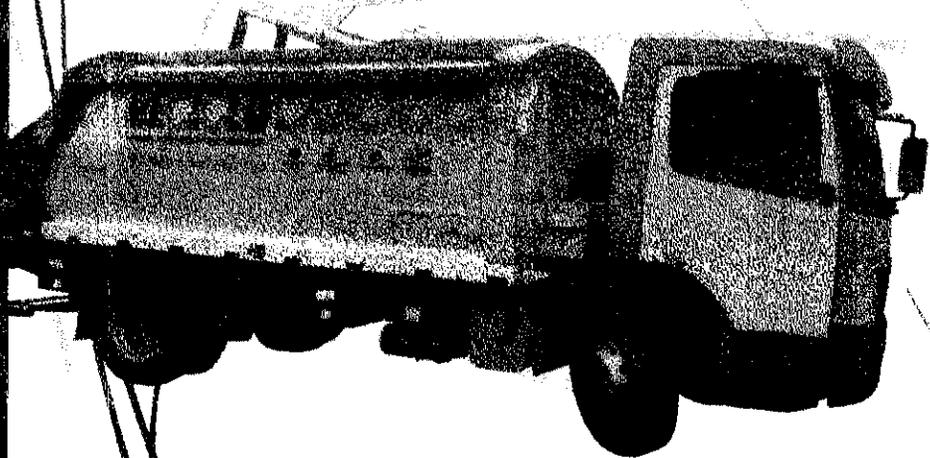
*love*

*aba*



# GERMANI

## IMPLEMENTOS



Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizada para containers de ferro padrão de 1,20 m<sup>3</sup>; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com camará de ré; com uma câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 v. A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540 mm; capacidade de acomodação de carga 3:1; capacidade de compactação 4:1 ou superior; o volume livre para a carga deve ser de no mínimo 10,00m<sup>3</sup>. O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi).

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

PROFESSOR MUN. E. NOVA S. BARBARA - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROT. Nº 2012/12
DEPARTAMENTO Nº 1
EDITAL DE PREÇO Nº
1/2012
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
DATA 23/04/12 Hora 14h
NOME
ASSINATURA

*Handwritten mark*

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.380.089/0001-27

Fornecedor: VCA AUTOMOTORES LTDA

E-mail: andre.eduardo@turimdiesel.com.br

Endereço: Rod. PR 317 6555 - PQ INDUSTRIAL - MARINGÁ/PR - CEP 87065-005

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ANDRÉ EDUARDO RAMUNDO

CPF: 034.625.509-00

RG:

Endereço representante: RUA FRANCISCO FRONJA 49 - JD. MONTE VERDE - IBIPORÁ/PR - CEP 86200-000

Telefone representante: 43-991888080

E-mail representante: andre.eduardo@turimdiesel.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONJUNTO COLETOR PARA COLETA SELETIVA	1,00	UN	290.000,00	IVECO-TECTOR 150E21	290.000,00	290.000,00

Caminhão novo / zero horas, com capacidade de PBT no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 MKGF, entre eixos não inferiores a 3.500mm. Cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma marcha ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas.

Coletor de resíduos recicláveis, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga, com depósito para armazenagem de chorume de no mínimo 50 litros, doado de registro de abertura e fechamento, com depósito para transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito de borrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação / acomodação do lixo, de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20m³, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmara de ré, com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser 12V. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540mm; capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de capacitação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).

PREÇO TOTAL DO LOTE: 290.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 290.000,00

24.380.089/0001-27  
I.E. 107/13889-60

VCA AUTOMOTORES LTDA

Rod. Rodovia PR 317, 6555  
Pq. Industrial - CEP: 87065-005

MARINGÁ - PR

VCA AUTOMOTORES LTDA  
CNPJ: 24.380.089/0001-27

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR.**

**Nome da Proponente: VCA AUTOMOTORES LTDA.**  
**CNPJ: 24.380.089/0001-27 – Inscrição Estadual: 907.16699-60**  
**Endereço: Rod. PR 317, 6555 – Pq. Industrial - Maringá/PR**  
**E-mail: [andre.eduardo@turimdiesel.com.br](mailto:andre.eduardo@turimdiesel.com.br) - Contato: 44- 2101-4100/43-99188-8080**  
**Banco: Itaú – Ag. 0088 - Conta Corrente: 23090-9**

LOTE 01			
QTDE	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p><b>CAMINHÃO 4x2 Conjunto Coletor de Recicláveis.</b>  <b>MARCA: IVECO - MODELO: TECTOR 150E21</b>  <b>REFERÊNCIA: - NACIONAL</b>  <b>FABRICANTE: IVECO LATIN AMERICA LTDA.</b>  <b>COLETOR DE REICLÁVEIS: - MARCA: GERMANI</b></p> <p>Conjunto coletor de recicláveis composto por caminhão e coletor, Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de 15.000kg e CMT de 27.000kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, potência de 206 CV e torque de no mínimo 60MKGf, entre eixo não inferior a 3.500mm. Cambio de 6 marchas a frente e uma a Ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elíptica ou parabólica e Coletor de resíduos recicláveis, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livres de contato com a carga, com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação/ acomodação do lixo, de forma que a carga não seja visualizada quando a coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizada para containers de ferro padrão de 1,20M³, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores, com câmara de Ré, com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga, o sistema elétrica deve ser 12V. Afixação de arte e Logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: altura mínima interna 1.450mm; largura mínima interna 1.900mm; comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540mm; capacidade de acomodação de carga 3;1; capacidade de compactação 4:1 ou superior; o volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00M³. (O fabricante deve possuir código NIEV código Universal de Identificação do fabricante sobre Chassi).</p>	R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

**Turim Diesel**  
 End. Rod. PR-317,6555  
 CEP 87065-005 – MARINGÁ – PR  
 Fone (44) 2101-4100  
 CNPJ 24.380.089/0003-99  
 I.E. 90763251-27  
 E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110  
 CEP 87701-970 – Paranavaí - PR  
 Fone (44) 3141-4100  
 CNPJ 24.380.089/0002-08  
 I.E. 90763252-08  
 E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br

**24.380.089/0001-27**  
**I.E.: 90716699-60**  
**VCA AUTOMOTORES LTDA**  
 Loc. Rodovia PR 317, 6555  
 Pq. Industrial - CEP: 87065-005  
**MARINGÁ - PR**

*Handwritten notes and signatures:*  
 - "Lanc" (vertical)  
 - "Lanc" (diagonal)  
 - "Lanc" (horizontal)

- **Prazo de validade da Proposta** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de Entrega/Fornecimento:** 10 (dez) dias.
- **Garantia do Produto:** 12 (doze) meses.
- **Local de entrega:** será indicado pelo Departamento de Compras.
- **Assistência Técnica:** Prestação de serviço será realizado pela concessionária autorizada **IVECO**, sediada PR 317, 6555 - Gleba Ribeirão Pinguim, Maringá - PR; ou na Rod. Melo Peixoto, 498 - Jardim União, Cambé - PR, 86185-700.
- Ressaltando que caso necessário o fabricante **IVECO** possui rede de distribuidores autorizados e assistência técnica em todo território nacional.
- **Treinamento:** será realizada a entrega técnica do caminhão com instruções/treinamento sobre o funcionamento e operacionalização do veículo, ao(s) motorista(s) habilitado(s) para direção do veículo, na sede do Município que poderá ser feita no ato da entrega ou agendado entre a empresa e o departamento municipal responsável.
- **Condição de pagamento:** Conforme Edital.

### DECLARAÇÕES:

- Veículo/equipamento será entregue adesivado conforme manual e normas de identificação do Instituto das Águas do Paraná - ÁGUASPARANÁ, o qual são de inteira responsabilidade da licitante contratada os dispêndios com a identificação visual do veículo/equipamento.

- Declaramos sob as penas da Lei, que o Veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital, bem como atender e concordar com todas as exigências e condições da proposta de preços do presente Edital e garantimos que o equipamento será substituído, sem ônus para a entidade de licitação, caso não esteja de acordo às especificações e padrões exigidos.

- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Ratificamos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Por ser expressão da verdade e para que surta os devidos efeitos legais.

Maringá, 03 de Abril de 2019.

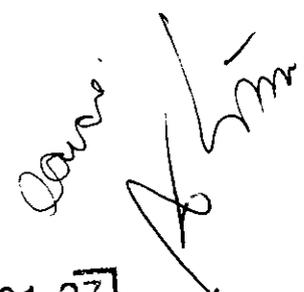


**VCA AUTOMOTORES LTDA.**

**ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO**

CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR

**Consultor de Vendas a Governo**



124.380.089/0001-271  
I.E.: 90716699-60

**VCA AUTOMOTORES LTDA**

Loc. Rodovia PR 317, 6555  
Pq. Industrial - CEP: 87065-005

**MARINGÁ - PR**

#### Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555  
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR  
Fone (44) 2101-4100  
CNPJ 24.380.089/0003-99  
I.E. 90763251-27  
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110  
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR  
Fone (44) 3141-4100  
CNPJ 24.380.089/0002-08  
I.E. 90763252-08  
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br



POSTA DE PREÇOS

SANTA BÁRBARA-PR.  
Licitação

Nº. 9/2019.

MOTORES LTDA.  
/0001-27  
Industrial - Maringá/PR.  
(44) 991711232  
[urimdiesel.com.br](http://urimdiesel.com.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA-PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTEÇÃO Nº 21/2019
EDITAL DE CONVITE Nº 7
EDITAL DE PREÇOS Nº 9/2019
EXPECIAÇÃO PRESENCIAL
REALIZAÇÃO 27/04/19 Hora 13:14
ASSINATURA



Handwritten signatures and initials are present below the stamp, including a large signature on the left, a signature in the middle, and initials 'Pao' on the right.

Pregão Presencial 9/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.862.831/0001-23 Fornecedor: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

E-mail: licitacao@trevisacaminhoes.com.br

Endereço: RUA JOSÉ CARLOS MUFATTO 1334 - JD RIVIERA - Cambé/PR - CEP 86187-025

Telefone: 44 3261 9999 Fax: 44 3261 9999 Celular: 44 99144 1050

Inscrição Estadual: 90250211-40

Contador: ELAINE MARIA DE MORAES SANTANA

Telefone contador: 44 3261 9999

Representante: DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES

CPF: 059.912.279-00

RG: 98569740

Endereço representante: RUA GUARATINGA 324 CASA B - JD. DOS PASSAROS - Maringá/PR - CEP 87075-240

Telefone representante: 44 99144 1050

E-mail representante: licitacao@trevisacaminhoes.com.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 88 - CAMBE - Cambé/PR

Conta: 58720-9

Data de abertura: 20/02/2002

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONJUNTO COLETOR PARA COLETA SELETIVA	1,00	UN	290.000,00	FORD/GERMANI	C 1119/BI-COLETOR	290.000,00	290.000,00

Caminhão novo / zero horas, com capacidade de PBT no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 MKGF, entre eixos não inferiores a 3.500mm. Cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma marcha ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas.

Coletor de resíduos recicláveis, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga, com depósito para armazenagem de chorume de no mínimo 50 litros, doado de registro de abertura e fechamento, com depósito para transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito de borrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação / acomodação do lixo, de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20m², com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmara de ré, com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser 12V. Afiação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540mm; capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de capacitação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTES LTDA.R. JOSÉ CARLOS MUFATTO, 1334  
JD. RIVIERA - CEP 86187-025  
CAMBÉ - PR

*Daiane Cristina Rodrigues Gomes*

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

PREÇO TOTAL DO LOTE: 290.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 290.000,00



Ford  
CAMINHÕES

### MOTOR

Marca / Modelo	Cummins ISB4.5 186 P7-0
Tipo	Diesel - 4 cilindros em linha
Potência máxima - cv (kW)/rpm (*)	189cv (139kW) @ 2.300 rpm
Torque máximo - kgfm (Nm)/rpm (*)	61,2 kgfm (600 Nm) / 1.100 - 1.900 rpm
Cilindrada total (cm³)	4.462
Relação de compressão	17,3 : 1
Sistema de injeção	Injeção Eletrônica - Common Rail

(\*) Norma de ensaio NBR ISO 1585.

### TRANSMISSÃO (CAIXA DE MUDANÇAS)

Marca/Modelo	Eaton/ FSO-4505 D
Acionamento	Manual mecânico
Marchas	5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré
	1ª marcha: 6,13:1
	2ª marcha: 2,83:1
	3ª marcha: 1,53:1
	4ª marcha: 1,00:1
	5ª marcha: 0,77:1
	ré - 5,50:1

### EMBREAGEM

Marca	Sachs
Acionamento	Hidráulico
Tipo	Disco simples orgânico a seco, com platô acionado por mola diafragma
Diâmetro (mm)	330

### EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Marca/Modelo	Dana/ S16-130
Redução (simples velocidade)	4,30:1

### SUSPENSÃO

Dianteira	
Eixo	Eixo rígido em aço forjado, com barra estabilizadora
Molas	Feixe de molas parabólicas
Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação
Traseira	
Eixo	Eixo rígido em aço estampado com barra estabilizadora
Molas	Feixe de molas parabólicas (auxiliar e principal)
Amortecedores	Telescópicos, hidráulicos de dupla ação

### CORES DISPONÍVEIS



### SISTEMA ELÉTRICO

Sistema	12V
Alternador (V/A)	14 / 90
Bateria (quantidade/V/CCA/Ah)	1 / 12 / 750 / 100

### RODAS E PNEUS

Rodas	Aço estampado
Medidas (em polegadas)	17,5 x 6,75
Pneus	235/75R17,5"

### FREIOS

De serviço	À ar, tipo "S" Cam com circuito duplo, dianteiros e traseiros a tambor e ABS / ASR / EBD
De estacionamento	À ar com molas acumuladoras e atuação nas rodas traseiras
Freio-motor	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, com acionamento eletropneumático
Área efetiva de frenagem (cm²)	2720

### DIREÇÃO

Marca/modelo	ZF 8090
Tipo	Hidráulica, com esferas recirculantes

### DESEMPENHO DO VEÍCULO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	4,30:1
Velocidade máxima em PBT/PBTC (km/h)	102,5
Capacidade máxima de subida (%) (com PBT)	37
Partida em rampa (%) (com PBT)	28

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.

### PESOS (kgf)

Entre-eixos (mm) 3.900 / 4.300

Pesos em ordem de marcha	
Eixo dianteiro	2.204 / 2.215
Eixo traseiro	1.142 / 1.141
Total	3.346 / 3.356
Pesos - limite máximo especificado	
Eixo dianteiro	3.610
Eixo traseiro	6.900
Total admissível	10.510
Peso Bruto Total (PBT) Homologado	10.510
Carga útil + carroceria	7.164 / 7.154
Capacidade Máxima de Tração (CMT)	12.000

### LONGARINA

Material	LNE 600
----------	---------

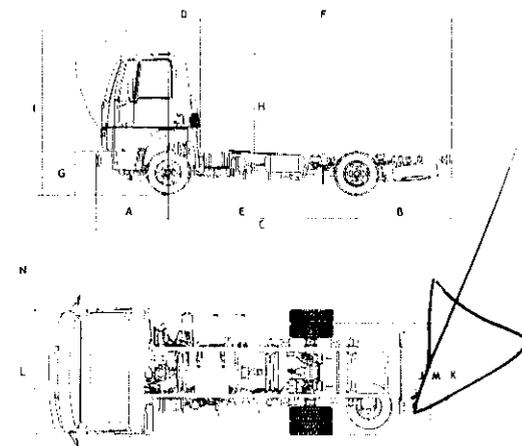
### VOLUMES DE ABASTECIMENTO (L)

Tanque de combustível	150
Reservatório de Arla 32	25
Óleo do motor	
Com filtro	12,3

### CHASSI/DIMENSÕES (mm)

Entre-eixos 3.900 / 4.300

A - Balanço dianteiro	1.267
B - Balanço traseiro	1.840
C - Comprimento total	7.010 / 7.410
D - Distância da carroceria ao eixo dianteiro	650
E - Distância entre eixos	3.900 / 4.300
F - Plataforma de carga	5.090 / 5.490
G - Altura da aba superior da longarina ao solo	790
H - Altura da aba superior da longarina à cabine	1.780
I - Altura máxima da cabine basculada ao solo	3.000
J - Largura externa do chassi	865
K - Largura máxima	2.200
L - Bitola dianteira	1.880
M - Bitola traseira	1.670
N - Diâmetro de giro (m)	15,60 / 17,80



O veículo aqui apresentado está em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - na preservação da vida e do meio ambiente. A informação aqui contida, está atualizada até a data de 01 de agosto de 2016, quando se autorizou a produção deste veículo. Preocupação com os seus clientes e visando oferecer sempre o melhor produto, a Ford investe no desenvolvimento de novos e melhores produtos e equipamentos para os seus clientes, considerando as exigências constantes entre fabricantes e consumidores. O modelo, cor e preço são sujeitos a alterações sem aviso prévio. Consulte o site [www.ford.com.br](http://www.ford.com.br) para mais informações e detalhes.



Disk Ford Cuminhões  
0800 703 3673



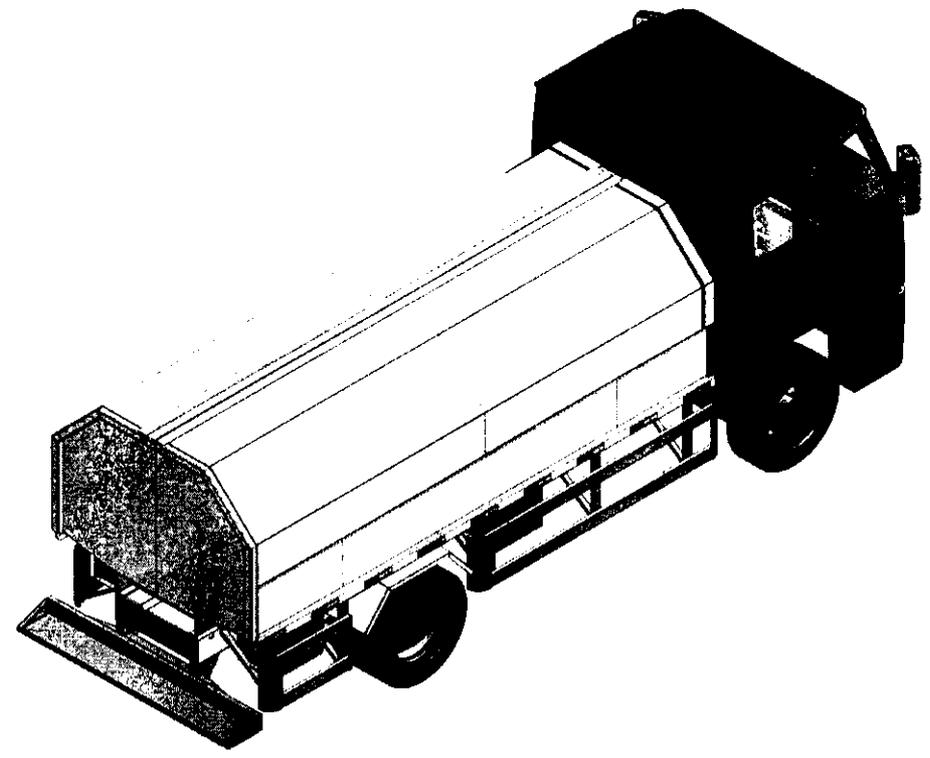
130

**GERMANI**



# GERMANI

COLETOR PARA RECICLAVEIS  
MODELO: BI-COLETOR



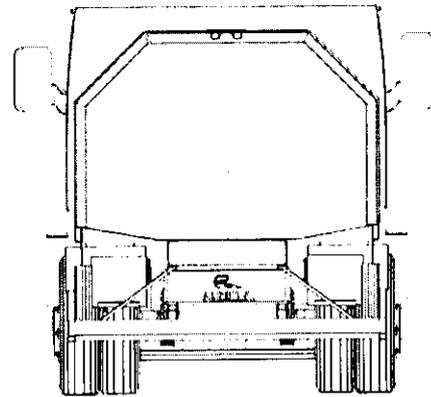
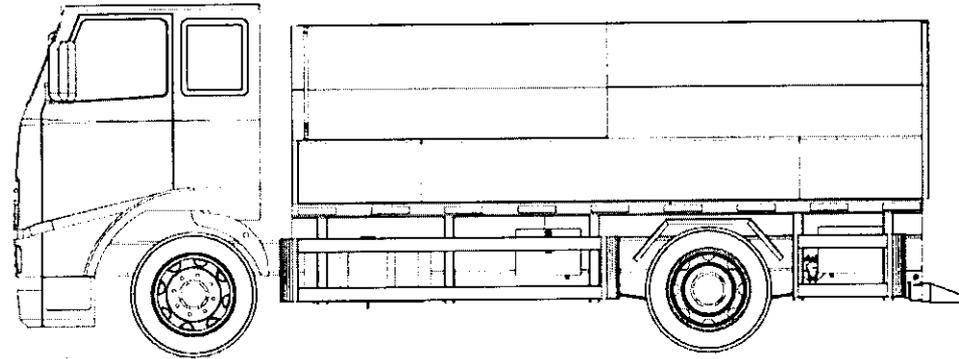
*Lower*

*KLW*

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COLETOR PARA MATERIAIS RECICLÁVEIS.

COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, FABRICADO SOBRE CHASSI EM AÇO ESTERNEIRO  
"LNE28" COM EMBOLO DE DESCARREGAMENTO TRACIONADO POR DUAS CORRENTES  
LIVRES DE CONTATO COM A CARGA, COM DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DE CHORUME  
MINIMO 50 LITROS, DOTADO DE REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPOSITO  
TRANSPORTE DE OLEO DE FRITURA UTILIZADO DE NO MINIMO 200 LITROS, DOTADO DE REGISTRO  
DE ABERTURA E FECHAMENTO, COM DEPOSITO EMBORRACHADO PARA O ARMAZENAMENTO  
VIDRO DE NO MINIMO 180 LITROS, COM CALHAS SUPERIORES PARA CONDUÇÃO DE AGUA PLUVIAL  
ATÉ O SOLO, COM PLATAFORMA TRASEIRA FIXA, DOTADA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO PARA  
APOIO AOS TRABALHADORES DA COLETA, COM SISTEMA LINEAR DE COMPACTAÇÃO/ACOMODAÇÃO  
DO LIXO, DE FORMA QUE A CARGA NÃO SEJA VISUALIZADA QUANDO DA COLETA, COM  
POSSIBILIDADE DE CARREGAMENTO MANUAL DA PRAÇA DE CARGA, AUTOMATIZADO PARA  
CONTAINERS DE FERRO PADRÃO DE 1,20 M<sup>3</sup>, COM ALÇAS LATERAIS E FRONTAIS DE SEGURANÇA  
PARA DOIS TRABALHADORES, COM CAMARA DE RÉ, COM UMA CAMARA INTERNA COM  
CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO TRASEIRO DE INFRAVERMELHO PARA VISUALIZAÇÃO DA  
CARGA O SISTEMA ELETRICO DEVE SER 12V. AFIXAÇÃO DE ARTE E LOGOMARCAS DEVE SER DE  
ACORDO COM O MODELO DEFINIDO. AS MEDIDAS MINIMAS DE CADA UNIDADE DEVEM SER ALTURA  
INTERNA 1450 MM; LARGURA INTERNA 1900 MM, COMPRIMENTO EXTERNO TOTAL DO  
EQUIPAMENTO 5.540 MM; CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DE CARGA 3;1; CAPACIDADE DE  
COMPACTAÇÃO 4;1 OU SUPERIOR; O VOLUME LIVRE PARA CARGA DEVE SER DE 1,20 M<sup>3</sup>  
FABRICANTE POSSUI CODIGO NIEV (CODIGO UNIVERSAL DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO  
CHASSI)

**GERMANI**



Fabricante: Germani implementos

*levar*

*Rosa*



## DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA

Pregão Presencial Nº 9/2019

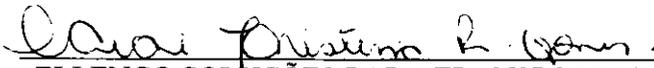
**Prezados Senhores:**

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.862.831/0001-23 por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO, portador da RG nº 945.765-8 e do CPF nº 184.387.179-34, declara que:

- Concordamos com edital e seus anexos.
- Concordamos com o prazo de Pagamento descrito em edital : 30 (trinta) dias após entrega
- No preço ofertado estão computados, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;
- Na elaboração da Proposta levamos em consideração o item 7.1.10 do presente edital conforme descrito abaixo.

**7.1.10. Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e Validade. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos produtos, ofertados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários ao completo fornecimento do objeto, licitado.

Cambé, 03 de abril de 2019.

  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Fantasia: TREVISA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera

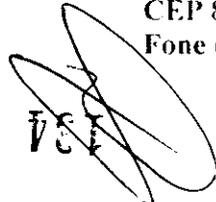
CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3174 4200

  
04.862.831/0001-23

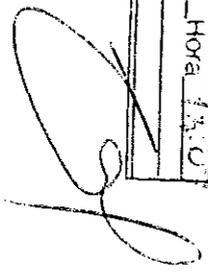
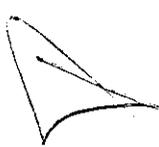
ELLENCO SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTES LTDA.

R. JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1334  
JD. RIVIERA - CEP 86187-000  
CAMBÉ - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRA BARBOSA - PI	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROPOSTA N°	214013
QUANTIA CONVITE N°	1
TIPO DE PREÇO N°	1
EXPERIÊNCIA	21/2014
CONCORRÊNCIA	
DATA	09/07/13
HORA	13:00
NUMERO	
ASSINATURA	

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

**SERGIO ROMANO TREVISOL**, brasileiro, divorciado, natural de Concordia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

**ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, constituída e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204728511, em 24/01/2002, inscrita no CNPJ/MF 04.862.831/0001-23, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025, resolvem de pleno e comum acordo *alterar* e *consolidar* o Contrato Social, fazendo-o mediante as cláusulas e as condições abaixo dispostas:

**Cláusula 1ª** - Os sócios decidem por unanimidade, e sem quaisquer ressalvas, tomadas as seguintes deliberações, correspondentes atos societários, os quais ficam fazendo parte integrante desta Alteração, como anexo, a saber:

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.

Handwritten signature at the bottom left of the page.

○ selo de autenticidade  
está afixada na última  
folha deste documento.

~~Auditel Cristina de Moraes  
Esc. Normativa~~

~~Mantiva 15 FEV. 2019 - Paraná~~

~~Em testemunho  
O referido é verdade, e  
Esta Federação é verdadeira, e  
FIEL CO ORIGINAL  
FEDERATION OF NOTES MANUA - PR~~

07 11 16

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

a) Aprovada a **INCORPORAÇÃO** da empresa **TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rua José Carlos Mufatto, nº 1334, Sala 01, Jardim Riviera, na cidade de Cambé, no estado do Paraná, sob o CEP 86.187-025, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208492058 em 24/11/2016, inscrita no CNPJ sob nº 26.596.727/0001-77, no exato teor da Justificação (**Anexo I**) e o Protocolo de Incorporação (**Anexo II**).

b) Aprovado a homologação da indicação do perito avaliador do patrimônio incorporado a empresa: **POLI AUD ASSESSORIA CONTÁBIL SS**, com sede e foro à Rua Isaura Comicholi Pires, nº. 39, Sala 5, CEP: 88.090-130, Bairro Capoeiras, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, última alteração registrada sob o nº. 33336, livro A-124, folha 57, no Registro de Títulos e Documentos/R.C. Pessoas Jurídicas de Florianópolis – SC e inscrita no CNPJ sob o nº 83.198.911/0001-00, neste ato, representado pelo Administrador o Sr. **JORGE CRISTIANO GOMES**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Contador, residente e domiciliado na Rua Elesbão Pinto da Luz, 269, Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.095-500, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 407.184-4, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 245.026.699-20 e no CRC/SC sob o nº 8779/O-2.

c) Aprovado o Laudo Técnico de Avaliação (**Anexo III**) apresentado, nesta oportunidade, pelos peritos, acima qualificados, atestando que o valor do Patrimônio líquido contábil da **TREVISIA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, acima qualificada, absorvido por esta sociedade, corresponde ao montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Cláusula 2ª** - Em razão da parcela absorvida, conforme protocolo de incorporação, o capital social será aumentado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) passando de R\$ 5.445.283,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) para R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais). Pela alteração, a posição do capital social ficou assim distribuída entre os sócios, com alteração na Cláusula Quinta do Contrato social: **"CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

*[Large handwritten signature in the center of the page]*

*[Handwritten signature at the bottom left of the page]*

○ seio de autenticidade  
esta anexado na ultima  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andreea Moraes  
Esc. Aracamaida

Manalva 15 FEV. 2019 Parana

Em testemunho  
O redondo e verdade, do que deu ra  
Esta Fojos e verdade, do que deu ra  
\* TRABALHADOR DE NOTAS \*  
\* TRABALHADOR DE NOTAS \*

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Qte. Quotas</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>%</b>
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
<b>Total</b>	<b>7.445.283</b>	<b>7.445.283,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula 3ª** - A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão "TREVISA".

**Cláusula 4ª** - Em face das alterações os Sócios deliberam **atualizar e consolidar** o Contrato Social da Sociedade com base na Lei 10.406/2002, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
**CNPJ/MF: 04.862.831/0001-23**  
**NIRE: 41204728511**

**HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.942.175/0001-67, NIRE 42203756465, com sede e foro a Rua Das Amendoeiras, nº 180, Sala 02, Bairro Palmas, Governador Celso Ramos-SC, CEP: 89.700-202, neste ato representada pelo Administrador o Sr. Cristiano Mair Bonassi, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo-SP, nascido em 04/03/1976, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 263.707.398-55, portador da carteira de identidade RG nº 12R-2.997.275, expedida em 13/10/1989, SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Oiapoque, nº 65, Apto 2503-N, Bairro Alphaville, Barueri-SP, CEP: 06.454-065.

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
página deste documento.

Audfei Cristina de Andrade Moraes  
Esc. Juramentada

Manalva 15 FEV. 2019 Parana

Em testemunho  
O Tabelião & verdade, do que dou fe.  
Esta Folioteja & Reprodução sai do original  
\* TABELIÃO DE NOTAS MANALVA, PR \*

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**SERGIO ROMANO TREVISOL**, brasileiro, divorciado, natural de Concordeia-SC, nascido em 08/03/1951, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.387.179-34, portador da carteira de identidade RG nº 945.765-8, expedida em 19/08/2011, SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 2517, Casa 12 – Condomínio Parthenon, Jardim Fregadolli, Maringá-PR, CEP: 87.053-221.

**ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá-PR, nascido em 06/09/1972, Advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 884.470.659-87, portador da carteira de identidade RG nº 5.729.447-7, expedida em 19/06/2017, SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 300, Apto 1002, Condomínio Edifício Beverly Hills Boulevard, Zona 01, Maringá-PR, CEP: 87.013-230.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, com sede na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.862.831/0001-23**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204728511 em 24/01/2002; **RESOLVEM** consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:**

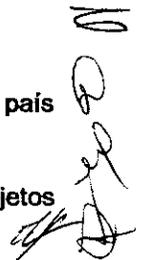
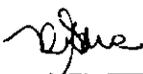
A Sociedade gira sob o nome empresarial de **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, e tem sede e domicílio na **Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jardim Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-025**.

**Parágrafo Único:** A sociedade utilizará como título do estabelecimento a expressão **"TREVISA"**.

**Cláusula 2ª – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** a sociedade mantém as seguintes filiais e seus respectivos objetos sociais:



O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audfei Cristina de Moraes Moraes  
Esc. Juiz Renata

Manaiwa 15 FEV. 2019 Parana

Em testemunho  
Este fotocópia é reprodução fiel do original  
da verdade. do que deu fé  
\* REPRODUÇÃO DE NOTAS MANAIWA - PR

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

1) **Filial 01 (hum):** localizada à **Rodovia BR 376 KM 188, Lote A-10, Zona Rural, Marialva-PR, CEP 86.990-000, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0002-04**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41900767077, em 22/05/2002, cujo capital social destacado é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), com objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 1º de Junho de 2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

2) **Filial 02 (dois):** localizada à **Avenida Presidente Kennedy, nº 8008, Sala 3, Bairro Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa-PR, CEP 84.043-540, CNPJ/MF sob nº 04.862.831/0003-95**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901743309, em 17/07/2018, cujo capital social destacado é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com o objeto social de **Comércio de Veículos Automotores Novos e Usados, Comércio de Peças, Equipamentos e Acessórios para Veículos Automotores, Prestação de Serviços para Veículos Automotores, Assistência Técnica, Serviços de Treinamento e Assessoria para Soluções em Transporte Rodoviário, Consignação e Locação de Veículos, Comissionamento de Serviços Financeiros e Transporte de Cargas em Geral (Art. 997, II, CC/2002)**, que iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 3ª – OBJETO SOCIAL:**

A sociedade tem por objeto o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES- ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, CONSIGNAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL (Art. 997, II, CC/2002).**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esp. Juramentada

Manávia 15 FEV. 2019 Paraná

Em testemunho  
O selo de autenticidade é a reprodução fiel do original  
da verdade.  
Este documento é verdadeiro e não contém falsidade.  
\*\* TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ \*\*

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**

CNPJ/MF 04.862.831/0001-23

NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 4ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A Sociedade iniciou suas atividades em 1º de Fevereiro de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 7.445.283,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais) dividido em 7.445.283 (sete milhões quatrocentas e quarenta e cinco mil e duzentas e oitenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Qte. Quotas	Valor em R\$	%
Honor Participações Ltda.	3.559.283	3.559.283,00	47,81
Sergio Romano Trevisol	3.341.472	3.341.472,00	44,88
Alexandre Faride Pereira	544.528	544.528,00	7,31
<b>Total</b>	<b>7.445.283</b>	<b>7.445.283,00</b>	<b>100,00</b>

**Cláusula 6ª – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula 7ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias.

O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

~~Auditei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juizamentada~~

~~Mariaiva  
15 FEV. 2019  
Paraná~~

~~Em testemunho  
Esta cópia é verdadeira e  
reprodução fiel do original  
da verdade.~~



**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**Cláusula 8ª: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:**  
A administração da sociedade caberá aos sócios **SERGIO ROMANO TREVISOL** e **ALEXANDRE FARIDE PEREIRA** atuando isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade; representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, expressa em Ata de Reunião dos Sócios, conforme dispõe a Lei 10.406/2002.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula 9ª - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:**  
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:**  
Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação

○ selo de autenticidade  
esta afixado na última  
folha deste documento.

Auditei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juramentada

Mantiva 15 FEV. 2019 Paraná

Em testemunho  
Esta Fotocópia é Reprodução fiel do original  
O referido é verdade. do que dou fe  
ca verdade

1. THELONATO DE NOTAS MARALVA - PR

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ 1º – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Os sócios decidem, de acordo com o Código Civil, facultar a distribuição de lucros acumulados e Juros de Capital Próprio de forma desproporcional e diferenciada a participação no capital social, consoante ao Art. 1.071 da Lei 10.406/2002, item IV, que será aprovada em reunião de sócios.

**Cláusula 11ª – JULGAMENTO DAS CONTAS:**

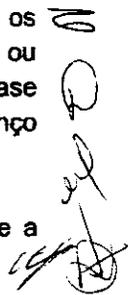
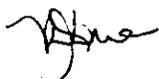
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**Cláusula 12ª – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



○ selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andréa Moraes  
Esc. Juramentada

Manalva  
15 FEV 2019 Parana

Esta reprodução é proibida sem a autorização  
da Comissão de Not. e Matr. do Estado do Paraná  
Em Notemuno

**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 13ª – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:**

Ressalvado o disposto no Art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios representam mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente, o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado da forma prevista na cláusula decima segunda deste contrato.

**Cláusula 14ª – DIREITO DE RECESSO:**

Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se nesse caso, o disposto no Art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 15ª – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula 16ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



O selo de autenticidade  
está afixado na última  
folha deste documento.

Audrei Cristina de Andraea Moraes  
Esp. Juramentada

Maralva 15 FEV. 2019 Parana

1.º REGISTRO DE NOTAS MARALVA, PR  
Esta Fichoplia é Reprodução fiel do original  
O referido é verdadeiro, do que sou fã.  
Em testemunho

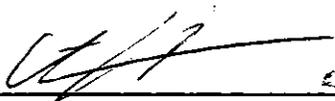
**ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**  
CNPJ/MF 04.862.831/0001-23  
NIRE 41204728511  
**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

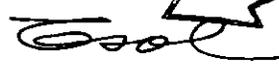
**Cláusula 17ª – FORO:**

Fica eleito o foro de Marialva – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé-PR, 30 de setembro de 2018.

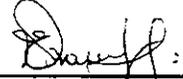
  
**HONOR PARTICIPAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 07.942.175/0001-67  
Representante: Cristiano Mair Bonassi

  
**SERGIO ROMANO TREVISOL**  
CPF: 184.387.179-34

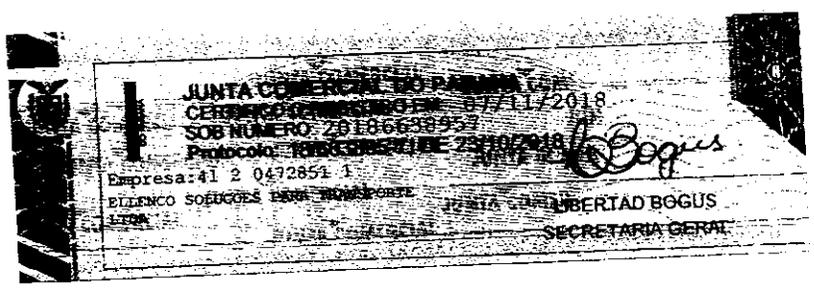
  
**ALEXANDRE FARIDE PEREIRA**  
CPF: 884.470.659-87



**Testemunhas:**

  
**Elaine Maria de M. S. Ferreira**  
CPF 005.870.619-44

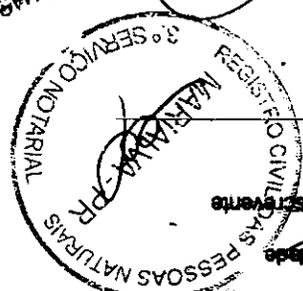
  
**Daniela Pereira da Silva**  
CPF 079.218.309-60







Esc. Juramentada  
 Oficina de Andreia Moraes  
 FPI14154  
 Tabelionato de Notas  
 Assessorio de Cópia  
 SELO ORIGINAL  
 FUNARRR  
 5 FEV. 2018 Paraná  
 Toda reprodução fiel do original  
 e a reprodução do que dele se  
 fizer, desde que não se  
 faça a reprodução do que dele se  
 fizer, desde que não se  
 faça a reprodução do que dele se  
 fizer, desde que não se



Andreia Cristina de Moraes Escrivã  
 Em Teste  
 Maringá-Paraná, 01 de novembro de 2018  
 ROMANO TREVISO e ALEXANDRE FAIDE PEREIRA DOU  
 Reconhecido por VERDADERA as assinaturas de SERGIO  
 Consultar este selo em <http://maringá.com.br>  
 Selo Digital nº KAZG.U35VX.U500E-JGLRA.q3LAP



Escritório Autorizado  
 Notas e Atas das Notas

1º Tabelião de Notas e Protesto  
 de Letras e Títulos de Barro  
 Comarca de Maringá - Estado de São Paulo  
 Usaram Prontas Escrituras - Tabelião

RECONHECIDO por autenticação de SERGIO PEREIRA DOU  
 ROMANO TREVISO e ALEXANDRE FAIDE PEREIRA DOU  
 Escrituras Autênticas  
 Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barro  
 Comarca de Maringá - Estado de São Paulo  
 Usaram Prontas Escrituras - Tabelião

SELO ORIGINAL  
 FUNARRR  
 5 FEV. 2018 Paraná



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**  
 CNPJ: **04.862.831/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:17 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2019.

Código de controle da certidão: **632A.158E.7746.AE8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019704539-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.862.831/0001-23**  
Nome: **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 6710/2019**

CONTRIBUINTE: 312622 - ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

CPF/CNPJ: 04.862.831/0001-23

ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS MUFFATO

Nº: 1334

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: LOTES E CHACARAS

COMPLEMENTO: LOTE 88-L

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.187-000

ATIVIDADE: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 4512-9/02 - Comércio sob consignação de veículos automotores; 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 6499-9/99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 28/03/2019 Válida até: 26/06/2019

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 0b61e5640b0d

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

---

CONTRIBUINTE: 312622 - ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

CPF/CNPJ: 04.862.831/0001-23

ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS MUFFATO

Nº: 1334

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: LOTES E CHACARAS

COMPLEMENTO: LOTE 88-L

MUNICÍPIO: CAMBE

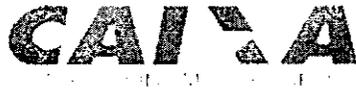
UF: PR

CEP: 86.187-000

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 0b61e5640b0d

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04862831/0001-23  
**Razão Social:** ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA  
**Nome Fantasia:** ELLENCO  
**Endereço:** R JOSE CARLOS MUFATTO 1334 / JARDIM RIVIERA / CAMBE / PR / 86187-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2019 a 25/04/2019

**Certificação Número:** 2019032701564769816208

Informação obtida em 28/03/2019, às 11:20:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.862.831/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/01/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TREVISA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>72.04-0-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOSE CARLOS MUFATTO</b>	NÚMERO <b>1334</b>	COMPLEMENTO
--	-----------------------	-------------

CEP <b>86.187-025</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM RIVIERA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMBE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELAINE@TREVISACAMINHOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3125-2044 / (44) 3125-2020</b>
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/01/2002</b>
------------------------------------	---

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
----------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2019 às 11:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal Superior do Trabalho

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.862.831/0001-23

Certidão nº: 169986551/2019

Expedição: 23/09/2019, às 11:24:50

Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.862.831/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO IV

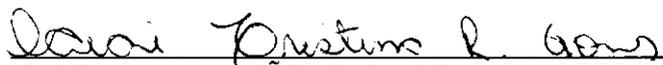
DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 9/2019

Prezados Senhores:

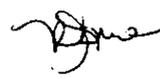
A empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 04.862.831/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL portado da Carteira de Identidade nº 945.765-8 e do CPF nº 184.387.179-34 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cambé, 03 de abril de 2019.

  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
Sergio Romano Trevisol  
CPF: 184.387.179-34  
RG: 945.765-8  
Cargo: Sócio Administrador  
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes  
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0  
Cargo: Vendas A Governo

04.862.831/0001-23  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTES LTDA.  
R. JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1334  
JD. RIVIERA - CEP 85137-000  
CAMBÉ - PR

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
Fantasia: TREVISA  
CNPJ: 04.862.831/0001-23  
Rua José Carlos Muffatto Nº 1334, Jd. Riviera  
CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná  
Fone (43) 3174 4200





## ANEXO V

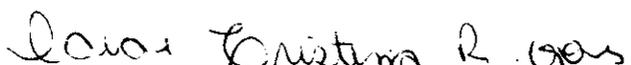
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

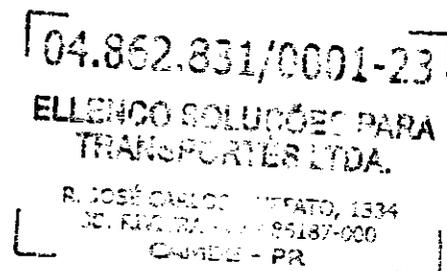
Pregão Presencial Nº 9/2019

A ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA estabelecida na Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera, Cambé – Paraná, Cep: 86.187-025, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.831/0001-23, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 9/2019**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

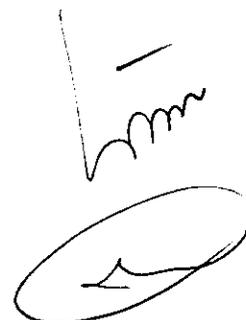
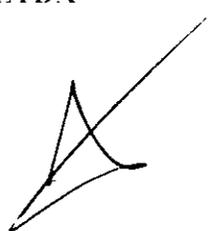
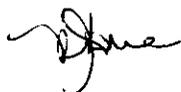
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cambé, 03 de abril de 2019.

  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
Sergio Romano Trevisol  
CPF: 184.387.179-34  
RG: 945.765-8  
Cargo: Sócio Administrador  
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes  
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0  
Cargo: Vendas A Governo



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
Fantasia: TREVISA  
CNPJ: 04.862.831/0001-23  
Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera  
CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná  
Fone (43) 3174 4200





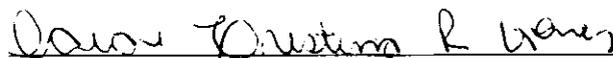
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial Nº 9/2019

A ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA estabelecida na Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera, Cambé-Paraná, Cep: 86.187-025, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.831/0001-23, Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 9/2019**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Cambé, 03 de abril de 2019.

  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

RG: 945.765-8

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTES LTDA.

R. JOSÉ CARLOS MUFATTO, 1334

JD. RIVIERA - CEP 86187-000

CAMBÉ - PR

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

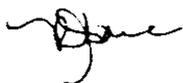
Fantasia: TREVISIA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera

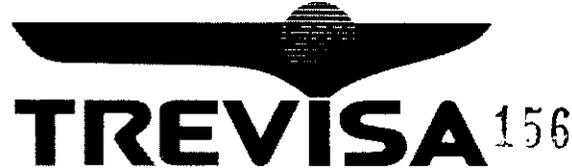
CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3174 4200









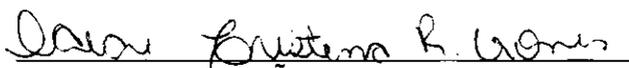
ANEXO VIII

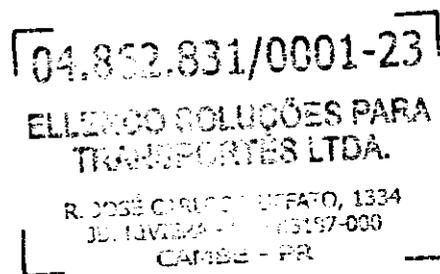
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 9/2019

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.862.831/0001-23, por intermédio de seu representante legal o Sr. SERGIO ROMANO TREVISOL, portador da Carteira de Identidade nº 945.765-8 e do CPF nº 184.387.179-34, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 9/2019**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Cambé, 03 de abril de 2019.

  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
Sergio Romano Trevisol  
CPF: 184.387.179-34  
RG: 945.765-8  
Cargo: Sócio Administrador  
P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes  
CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0  
Cargo: Vendas A Governo



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA  
Fantasia: TREVISA  
CNPJ: 04.862.831/0001-23  
Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera  
CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná  
Fone (43) 3174 4200



ANEXO X

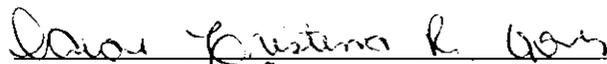
DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Pregão Presencial Nº 9/2019

Prezados Senhores:

O signatário da presente, o senhor SERGIO ROMANO TREVISOL, representante legalmente constituído da proponente ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** 04 (quatro) operador (es), pelo período de 8 (oito) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Cambé, 03 de abril de 2019.

  
ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Sergio Romano Trevisol

CPF: 184.387.179-34

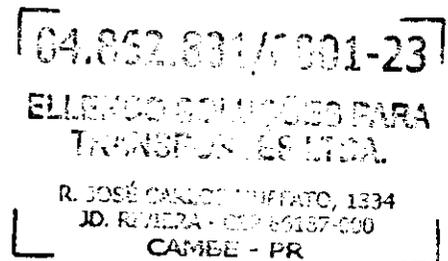
RG: 945.765-8

Cargo: Sócio Administrador

P/P: Daiane Cristina Rodrigues Gomes

CPF: 059.912.279-00 RG: 9.856.974-0

Cargo: Vendas A Governo



ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Fantasia: TREVISIA

CNPJ: 04.862.831/0001-23

Rua José Carlos Mufatto Nº 1334, Jd. Riviera

CEP 86.187-025 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3174 4200

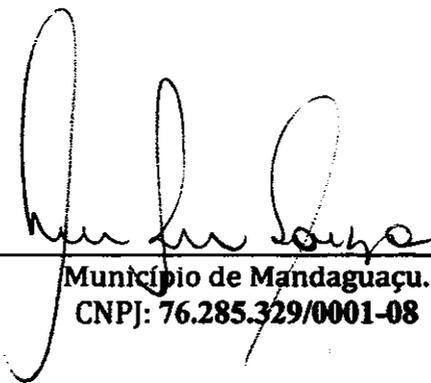
## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Município de Mandaguaçu CNPJ: 76.285.329/0001-08 estabelecida na cidade de Mandaguaçu Paraná situada na Rua Bernardino Bogo Nº 175, centro Cep: 87.160-000 Telefone: 443245-8400 aqui representada pela Secretária de Fazenda Sra. Sônia Regina Oliveira de Souza portador do RG: 4.654.320-0 e CPF: 634.551.889-15, atesta nos termos do Inciso II do art 30 da lei 8.666/93 que a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ: 04.862.831/0001-23 com sede na Cidade de Cambé-Pr, entregou e forneceu o objeto ,conforme descrito abaixo, sendo cumpridora fiel dos prazos e condições contratuais e todas as exigências técnicas de adequação, qualidade e quantidade com os termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Descrição do Bem Fornecido:

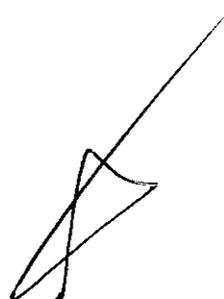
CAMINHÃO EQUIPADO COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS, CONFORME EDITAL DE PREGÃO 63/2016.

Mandaguaçu, 25 de janeiro de 2019.

  
Município de Mandaguaçu.  
CNPJ: 76.285.329/0001-08









Esc. Estadual de Moraes  
Esc. Estadual de Moraes  
SELO  
Le. 13228 de 18/07/2011  
05.FEV.2019 Paraná  
Em testemunho  
Esta Falsidade é Repetida de que deu fé.  
d.º TRAFICANTE DE NOTAS MILITARES - DR

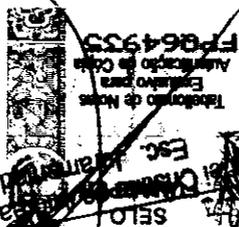


Tabela de Notas  
Estimativa para  
Avaliação da Classe  
F064933



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PARANACITY**

PARANÁ - BRASIL

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, CNPJ 76.970.334/0001-50, situada na Rua Pedro Paulo Venério Nº 1022, Centro, CEP 87660-000, Telefone (44) 3463-8101, aqui representada pela Prefeita Municipal Sra. Sueli Terezinha Wanderbrook, portadora do RG 1.821.464 SSP/PR e CPF 466.734.909-34, atesta nos termos do Inciso II do art 30 da lei 8.666/93 que a empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA** inscrita no CNPJ 04.862.831/0001-23, com sede na Cidade de Cambé-Pr, entregou e forneceu o objeto, conforme descrito abaixo, sendo cumpridora fiel dos prazos e condições contratuais e todas as exigências técnicas de adequação, qualidade e quantidade com os termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

### Descrição do Bem Fornecido:

**CAMINHÃO TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM COLETOR DE LIXO, CONFORME EDITAL DE PREGÃO 48/2016.**

Paranacity, 28 de janeiro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA

*Sueli Terezinha Wanderbrook*  
 Sueli Terezinha Wanderbrook  
 Prefeita Municipal

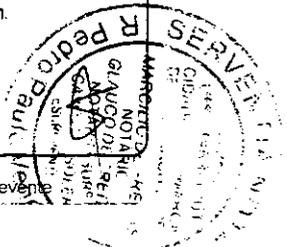
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022  
 87660-000 / PARANACITY-PR  
 CNPJ: 76.970.334/0001-50

(44) 3463-1149 - (44) 3463-1287  
 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**TABELIONATO FREITAS**

1º Tabelionato de Notas e Protestos – Paranacity-PR  
R. Pedro Paulo Venêno, 622 – Térreo – Centro – CEP:87660-00 – Tel.:(44) 3463-1701

Selo Pdfbr0.sFat3.c3WEQ, Controle: 4Gzsl.r8QU  
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de SUELI TEREZINHA WANDERBROOK.  
Dou fé.  
PARANACITY-PR, 07 de fevereiro de 2019 - 14:08:02h.  
Em Teste da Verdade  
Cayo Henrique Freitas Soler  
(Escrivente)



Marcílio de Freitas – Notário e Tabelião Titular  
Glauco de Freitas – Substituto – Cayo H. Freitas Soler – Escrivente

SELO FUNARPEN  
TAR MANALVA - DO  
Produção fiel do original  
fe. do que dou fé  
da verdade  
Manalva 15/FEV 2019 Paraná  
Audi: Cristina de Andréa Moraes  
Est. Juramentada

**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL  
CAMBÉ - PARANÁ  
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ  
ESTADO DO PARANÁ.**

**OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS**

**CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA  
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"**

Em, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

**CERTIFICO**

A requerimento escrito por pessoa interessada, para fins de licitação e arquivado neste Ofício, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros dos feitos CÍVEIS\*, verifiquei **NÃO CONSTAR** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.862.831/0001-23. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.  
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 21 de março de 2019

**Vilma Aparecida Ribeiro  
Empregada Juramentada**

**CUSTAS: 32,73**

\* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

**TITULAR – Roseli de Figueiredo  
EMPREGADAS JURAMENTADAS: Vilma Aparecida Ribeiro e Rosilda de Figueiredo Sanches**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONA S. BARBOSA - PR	
COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTÓCOLO Nº	149
DATA DE EMISSÃO	14/07/19
PROCESSO Nº	149/19
TIPO DE LICITAÇÃO	149/19
TIPO DE OBJETO	149/19
DATA DE RECEBIMENTO	14/07/19
HORA	14:51
ASSINATURA	

*lousi*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

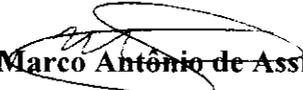
*[Handwritten signature]*

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2019**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 9/2019 - (PMNSB) – Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.**

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG nº 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2018, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 9/2019** – aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 as seguintes empresas: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**, CNPJ nº 00.298.749/0001-67, representada pelo Sr. Mario Messias Canaan Leal, RG nº 7219824-7, **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 04.862.831/0001-23, representada pela Sra. Daiane Cristina Rodrigues Gomes, RG nº 9.856.974-0 e **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ nº 24.380.089/0001-27, representada pelo Sr. André Eduardo Raimundo, RG nº 6.365.137-0. O pregoeiro resolveu dar continuidade ao pregão solicitando que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital convocatório. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise dos envelopes contendo as propostas de preços. Ato contínuo, o Pregoeiro convidou o representante da licitante que apresentou o menor lance à negociação direta, visando à obtenção da oferta mais vantajosa para a administração. A proposta apresentada foi de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais). Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 04.862.831/0001-23, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**. O Pregoeiro informou ainda que no prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta devidamente ajustada ao último lance. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Rosemeire Luiz da Silva, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes que assim desejaram.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**Rosemeire Luiz da Silva**

Equipe de apoio

**Maria José Rezende**

Equipe de apoio

**Mario Messias Canaan Leal**

Representante da empresa Servopa Caminhões Ltda

**Daiane Cristina Rodrigues Gomes**

Representante da empresa Ellenco Soluções Para Transporte Ltda

**André Eduardo Raimundo**

Representante da empresa VCA Automotores Ltda



# Município de Nova Santa Bárbara - 2019

## Classificação por Fornecedor

Pregão 9/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 3385-5 ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.</b>		<b>CNPJ: 04.862.831/0001-23</b>		<b>Telefone: (43) 3281-1033</b>		<b>Status: Classificado</b>		<b>266.000,00</b>	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								<b>266.000,00</b>	
001	8389 CONJUNTO COLETOR PARA COLETA SELETIVA	UN	1,00	Classificado	FORD/GERMANI	C 1119BI-COLETOR	266.000,00	266.000,00	*
<p>Caminhão novo / zero horas, com capacidade de PBT no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 MKGF, entre eixos não inferiores a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma marcha ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com embolo de descarregamento traçado por duas correntes laterais livre de contato com a carga, com depósito para armazenagem de chorume de no mínimo 50 litros, doado de registro de abertura e fechamento, com depósito para transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito de borrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação / acomodação do lixo, de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20m<sup>3</sup>, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores, com câmara de ré, com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser 12V. Afiação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm, Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540mm, capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de capacitação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m<sup>3</sup>. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).</p>									
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>266.000,00</b>		



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 03 de abril de 2019, as 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento das propostas apresentadas na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 9/2019**, que tem por objeto a aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis, conforme ata anexa.

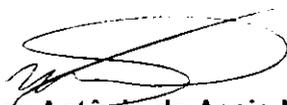
Protocolou os envelopes nº 1 e nº 2 as seguintes empresas: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**, CNPJ nº 00.298.749/0001-67, **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 04.862.831/0001-23, e **VCA AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ nº 24.380.089/0001-27.

Após a etapa de lances e análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro declarou como vencedora a empresa **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 04.862.831/0001-23, num valor de **R\$ 266.000,00** (duzentos e sessenta e seis mil reais).

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se as empresas habilitadas não estão declaradas inidôneas para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 03/04/2019.



**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04862831000123
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Procurar

NEENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04862831000123!

**FILTROS APLICADOS:**

**CPF / CNPJ:** 04.862.831/0001-23

**LIMPAR**

**Data da consulta:** 03/04/2019 15:09:41

**Data da última atualização:** 03/04/2019 12:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.862.831/0001-23 Fornecedor : ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

E-mail: licitacao@trevisacaminhoes.com.br

Endereço : RUA JOSÉ CARLOS MUJFATTO 1334 - JD RIVIERA - Cambé/PR - CEP 86187-025

Telefone: 44 3261 9999 Fax: 44 3261 9999 Celular: 44 99144 1050

Inscrição Estadual: 90250211-40

Contador: ELAINE MARIA DE MORAES SANTANA

Telefone contador: 44 3261 9999

Representante: DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES

CPF: 059.912.279-00

RG: 98569740

Endereço representante: RUA GUARATINGA 324 CASA B - JD. DOS PASSAROS - Maringá/PR - CEP 87075-240

Telefone representante: 44 99144 1050

E-mail representante: licitacao@trevisacaminhoes.com.br

Banco: 341 - ITAU

Agência: 88 - CAMBE - Cambé/PR

Conta: 58720-9

Data de abertura: 20/02/2002

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONJUNTO COLETOR PARA COLETA SELETIVA	1,00	UN	290.000,00	FORD/GERMANI	C 1119/BI-COLETOR	266.000,00	266.000,00

Caminhão novo / zero horas, com capacidade de PBT no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 MKGF, entre eixos não inferiores a 3.500mm. Cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma marcha ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas.

Coletor de resíduos recicláveis, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga, com depósito para armazenagem de chorume de no mínimo 50 litros, doado de registro de abertura e fechamento, com depósito para transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito de borachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação / acomodação do lixo, de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20m³, com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmara de ré, com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser 12V. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540mm; capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de capacitação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m³. O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).

04.862.831/0001-23

ELLENCO SOLUÇÕES PARA  
TRANSPORTES LTDA.R. JOSÉ CARLOS MUJFATTO 1334  
JD. RIVIERA - CAMBÉ - PR  
CEP 86187-025

PREÇO TOTAL DO LOTE : 266.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 266.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

*Daiane Cristina R. Gomes*

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.862.831/0001-23



Processo Administrativo nº 017/2019

Pregão Presencial nº 009/2019

Objeto: Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.

Origem: Setor de Licitações

### **PARECER JURÍDICO nº 055/2019**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2019, o qual tem por objeto Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço de cada um dos itens pretendidos, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.



O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Na data em edital, houve o recebimento das propostas, abertura das mesmas e procedeu-se a sessão de disputa por lances, nos termos previstos.

No total, 03 (três) empresas se credenciaram para disputa por lances, apresentando a documentação pertinente, da empresa e do seu representante para esta fase do procedimento. Ato contínuo iniciou-se a



fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.

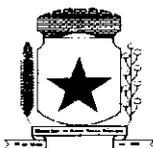
Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com as empresas classificadas, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, foi declarada 01 (uma) empresa vencedora, vez ter apresentado menor preço, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação jurídica da empresa participante e devidamente classificada, estando a mesma habilitada, tendo sido informado à mesma ainda que em 01 (um) dia útil, contado do encerramento da sessão, apresentasse proposta ajustada ao último lance, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, abriu-se prazo para manifestação de interesse a interposição de recursos.

Transcorrido o prazo legal, nenhuma das empresas apresentou recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2019, tendo vindo desta forma descrita acima, instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital



PREFEITURA MUNICIPAL

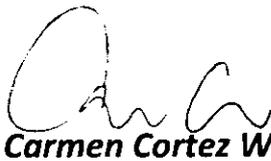
**NOVA SANTA BÁRBARA**

convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

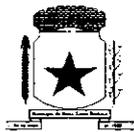
É o parecer.

Atenciosamente.

  
**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica

  
RECEBIDO  
05/04/19



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.  
**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º 9/2019, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 11/04/2019.

**Marco Antonio de Assis Nunes**  
Pregoeiro – Portaria 080/2018



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 9/2019**, destinado à aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ n.º 04.862.831/0001-23, num valor de **R\$ 266.000,00** (duzentos e sessenta e seis mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 9/2019**, destinado à aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ n.º 04.862.831/0001-23, num valor de **R\$ 266.000,00** (duzentos e sessenta e seis mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019**

Errata de Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial n.º 8/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição 1458, em 10/04/2019, e no Jornal A Cidade Regional, em 10/04/2019, sendo que:

**Onde se lê:**

Num valor total de **R\$ 38.100,00** (trinta e oito mil e cem reais).

**Leia-se:**

Num valor total de **R\$ 38.099,00** (trinta e oito mil e noventa e nove reais).

Nova Santa Bárbara, 11 de abril de 2019.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 095/2019**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n.º 809/2016 e n.º 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

<b>Servidor:</b>	<b>MARCELO RIBEIRO</b>
<b>Cargo:</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>Secretaria/Departamento:</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>
<b>Valor (R\$):</b>	<b>R\$ 693,00</b>
<b>Destino:</b>	<b>CORNÉLIO PROCÓPIO-PR</b>
<b>Objetivo da Viagem:</b>	<b>SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA MARCELO RIBEIRO PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGENS FORA DO MUNICÍPIO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO-PR.</b>
<b>Data do Pagamento:</b>	<b>11/04/2019</b>
<b>Nº do Pagamento:</b>	<b>2150/2019</b>

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo**  
**EXTRATO ADITIVO 002/2019**  
**TERMO DE CESSÃO Nº 002/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA** - CNPJ n.º 95.561.080/0001-60

Contratada: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ n.º 95.561.809/0001-07

**OBJETO: CESSÃO DE SERVIDOR**

**Aditivo de Prazo: 90 (noventa) dias**

**Início: 07/04/2019**

**Término: 07/07/2019**

**II – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

## Social I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.º 566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.º 590 de 19 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 07 de Dezembro de 2018;

**RESOLVE**

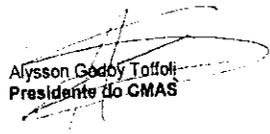
Art. 1º. Aprovar sem ressalvas prestação de contas referente ao segundo semestre de dois mil e dezoito do recurso Incentivo Família Paranaense IV.

Art. 2º. Aprovar sem ressalvas prestação de contas referente ao segundo semestre de dois mil e dezoito do recurso Piso Paranaense de Assistência Social I.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 11 de Abril de 2019.

  
Alysson Godoy Toffoli  
Presidente do CMAS

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

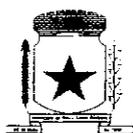
Aos 11 (onze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezanove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 9/2019, destinado à aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA, CNPJ n.º 04.862.831/0001-23, num valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
Eric Kondo - Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - SRP

Aos 12 (doze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezanove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 10/2019, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das secretarias municipais, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: MENON INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 08.751.591/0001-40, num valor de R\$ 1.667,78 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), GUSTAVO AZEVEDO PINTO, CNPJ n.º 08.688.131/0001-15, num valor de R\$ 283.812,30 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e doze reais e trinta centavos), NAIR SINGULANI & CIA LTDA, CNPJ n.º 07.912.142/0001-74, num valor de R\$ 42.116,60 (quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos) e R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA, CNPJ n.º 02.919.809/0001-47, num valor de R\$ 35.226,16 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
Eric Kondo - Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **ELLENCO SOLUCOES PARA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº 04.862.831/0001-23, num valor de **R\$ 266.000,00** (duzentos e sessenta e seis mil reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 9/2019**.

Nova Santa Bárbara, 15/04/2019.



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



Contrato nº 12/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA., TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COLETOR DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.**

Referente Pregão Presencial n.º 9/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 9/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.831/0001-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 1334 - CEP: 86187000 - Bairro: Ana Elisa, Cambé/PR, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Romano Trevisol**, inscrito no CPF nº 184.387.179-34, RG nº 9457658, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A contratada obriga-se a fornecer a Contratante um caminhão com coletor de resíduos recicláveis, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 9/2019 e especificado abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtde	Preço unitário	Preço total	



Lote 1 001	8389	CONJUNTO COLETOR PARA COLETA SELETIVA. Caminhão novo / zero horas, com capacidade de PBT no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 MKGF, entre eixos não inferiores a 3.500mm. Cambio de no mínimo 5 marchas a frente e uma marcha ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólicas. Coletor de resíduos recicláveis, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com embolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais livre de contato com a carga, com depósito para armazenagem de chorume de no mínimo 50 litros, doado de registro de abertura e fechamento, com depósito para transporte de óleo de fritura utilizado de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento, com depósito de borrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros, com calhas superiores para condução de água pluvial até o solo, com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta, com sistema linear de compactação / acomodação do lixo, de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta, com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20m <sup>3</sup> , com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmara de ré, com uma câmara interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser 12V. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 1.900mm; Comprimento mínimo externo total do equipamento 5.540mm; capacidade de acomodação de carga 3:1; Capacidade de capacitação 4:1 ou superior; O volume livre para carga deve ser de no mínimo 10,00m <sup>3</sup> . O fabricante deve possuir código NIEV (código universal de identificação do fabricante sobre chassi).	FORD/ GERMA NI	UN	1,00	266.000,00	266.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>266.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa aceita pelo Município de Nova Santa Bárbara.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

**Parágrafo Único** - Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico N° 9/2019 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 03 de abril de 2019.

**Parágrafo Primeiro** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**Parágrafo Segundo** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

Para o fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 266.000,00, (duzentos e sessenta e seis mil reais)**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até o **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O contrato terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**Parágrafo Único** - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a. Entregar o objeto licitado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;
- b. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- c. Reparar as peças/partes das máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Município de Nova Santa Bárbara qualquer ônus;
- d. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;
- i. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- j. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- k. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;
- l. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela



CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1200	05.002.18.541.0170.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

183

2019	1205	05.002.18.541.0170.2013	748	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

- **Convênio Nº 106/2018 – Programa de Coleta Seletiva** celebrado entre o Município de Contenda e o Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ, sendo **R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais)** o valor do repasse e **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** o valor da contrapartida do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos 15/04/2019.

**Eric Kondo**

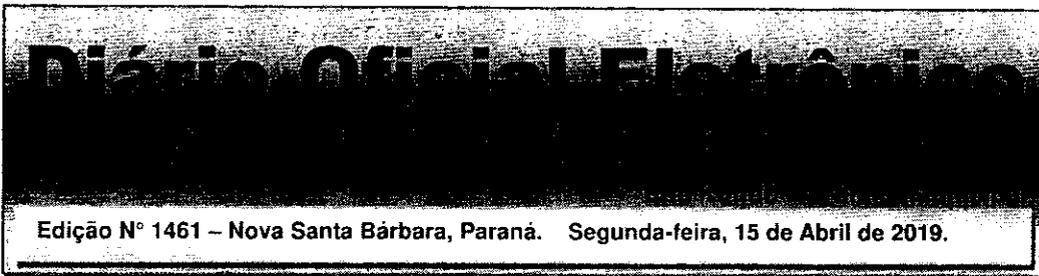
Prefeito Municipal – Contratante

**Sergio Romano Trevisol**

Ellenco Soluções Para Transporte Ltda. – Contratada

**José Roberto Godoy**

Secretário de Obras, do trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**Poder  
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

Edição Nº 1461 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Segunda-feira, 15 de Abril de 2019.

**I - Atos do Poder Executivo**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 6/2019**, destinado à aquisição de um veículo adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **RODO SERVICE LTDA**, CNPJ n.º 00.688.075/0004-50, num valor de **R\$ 235.200,00** (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 11/2019**, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de telas e portões na Quadra Coberta com vestiário da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **TRANSFORT - SERVICOS ELETROMECANICOS LTDA**, CNPJ n.º 17.482.916/0001-28, num valor total de **R\$ 44.900,00** (quarenta e quatro mil e novecentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019**

REF.: Pregão Presencial n.º 4/2019.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 e a empresa **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.938.780/0001-39, com sede na Avenida Pedro Taques, 294 - CEP: 87030000 - Bairro: Zona 07, Maringá/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais.

na administrativa - 0% (zero por cento).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, ou seja, até 14/04/2020.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 15/04/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019**

REF.: Pregão Presencial n.º 9/2019.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.831/0001-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 1334 - CEP: 86187000 - Bairro: Ana Elisa, Cambé/PR.

**OBJETO:** Aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis.

**VALOR:** R\$ 266.000,00, (duzentos e sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) o valor do repasse e R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor da contrapartida do Município).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 11/10/2019.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

**RECURSOS:** Convênio Nº 106/2018 – Programa de Coleta Seletiva celebrado entre o Município de Contenda e o Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 15/04/2019.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa  
Barbara Prefeitura Municipal: 95561080000160 - AO SERASA  
Sua autenticidade e garantia desde que visualizado através  
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Edição: 1699

19

## Concurso Público 005/2016

Edital de Convocação de Prova nº 006/2015  
 O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Eric Kondo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua-Walter Guimarães da Costa nº 228, Centro, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 5.943.184-6-SS/P/R e do CPF nº 013.008.959-50, no uso de suas atribuições legais, Convoca o (os) candidato (s) aprovado (s) no Concurso Público nº 005/2016, seguindo ngorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de 24 de abril de 2019, para apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) cópia da Certidão de Nascimento; e/ou da Certidão de Casamento;
- b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) cópia do documento de identificação (RG);
- e) cópia do CPF;
- f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- g) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- h) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho);
- i) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- j) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- k) certidão Negativa Criminal e Civil expedida pela Comarca onde reside;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) número do PIS/PASEP;
- n) declaração preenchida no ato da entrega da documentação;
- o) Atestado médico (estar apto para a função, goza de boa saúde física e mental);

Class.	Nome do Candidato	Inscrição
03	Marcos Fernando Menesbo Scaassin	004 170311

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.  
 Nova Santa Bárbara, 16 de abril de 2019.  
**Eric Kondo - Prefeito Municipal**

REF: Pregão Presencial nº 4/2019  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walteido Bitencourt de Moraes, 222 e a empresa COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.938.780/0001-39, com sede na Avenida Pedro Taques, 294 - CEP: 87030000 - Bairro: Zona 07, Maringá/PR.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para servidores municipais. Taxa administrativa - 0% (zero por cento).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo, ou seja, até 14/04/2020. SECRETARIA: Secretarias Municipais.  
 RECURSOS: Secretarias Municipais.  
 RESPONSABILIDADE JURÍDICA: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/04/2019.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2019

REF: Pregão Presencial nº 4/2019  
 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walteido Bitencourt de Moraes, 222, e a empresa ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.862.631/0001-23, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, 1334 - CEP: 86187000 - Bairro: Ana Elisa, Cambé/PR.  
 OBJETO: Aquisição de um veículo tipo caminhão com coleitor de resíduos recicláveis. VALOR: R\$ 266.000,00. (duzentos e sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais) o valor do repasse e R\$ 3.000,00 (três mil reais) o valor da contrapartida do Município).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até 11/10/2019.  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e RENDIMENTOS: Convênio Nº 106/2018 - Programa de Colêta Seletiva celebrado entre o Município de Contenda e Instituto das Águas do Paraná - AGUASPARANA.  
 RESPONSABILIDADE JURÍDICA: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/04/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

186

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 15/04/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscal do contratos n° 12/2019**

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do Contrato n° 12/2019, decorrente da Pregão Presencial n.º 9/2011, cujo objeto é a **aquisição de um veículo tipo caminhão com coletor de resíduos recicláveis**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludith dos Santos**  
Setor de Licitações

José Roberto Godoy

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

Nº 9 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ <b>Em alguns casos: Diário da União</b> ).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
26.	Ordem de contratação	OK	
27.	Contrato	OK	
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)	OK	
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada	OK	
	<b>Se houver aditivo:</b>		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	<b>Se o aditivo for de preço:</b>		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019**

Aos 15 do mês de abril de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 9/2019, registrado em 18/03/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 188, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações